



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024
PROCESSO N. 8510253-06.2023.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de dois elevadores elétricos sem casa de máquinas e sete plataformas elevatórias de acessibilidade, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/03/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2024 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Os locais de entrega dos produtos, bem como as especificações e quantidades de cada lote a serem registrados constam no **ANEXO 1 do Termo de Referência** e no **Orçamento Detalhado**, respectivamente nos **anexos 1 e 2 deste Edital**.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO 13 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. **Não** poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. **que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;**

3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;

3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.6.2. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.10. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.12. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

3.2.13. que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.2.14. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.15. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.16. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.17. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.18. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.19. que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- b)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d)** receber as propostas de preços;
- e)** abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f)** conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i)** receber a documentação de habilitação;
- j)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- k)** definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l)** declarar o vencedor;
- m)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n)** adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o)** elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q)** deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.3.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.9.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 4.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11.** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.11.1.** A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;
- 4.11.2.** A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.11.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.12.** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.1.** Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.2.** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.
- 4.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.17.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.18.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.19.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.20.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.21.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.22.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.23.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.24.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.28. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.29. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.29.1. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.

4.30. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.31. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.31.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.31.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.32. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.32.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.33. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.34. Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.34.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.35. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.35.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.36. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.37. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.38. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.40. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.41. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.42. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.45. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.47.2. empresas brasileiras;

4.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.47.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.48.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.48.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.48.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.48.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.50. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.51. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.51.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital**.

5.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste edital.

5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

5.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
 - 5.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
 - 5.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 5.11.2.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
 - 5.11.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 5.13.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14.** A proposta deverá explicitar:
- 5.14.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - 5.14.2.** Número do processo e do Pregão;
 - 5.14.3.** Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;
 - 5.14.4.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
 - 5.14.5.** O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
 - 5.14.6.** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.15.** No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.16.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2.** A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 do Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 6.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.5. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
 - 6.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8. **De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.1.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.1.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.1.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.1.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.1.4. Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

7.1.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.5. Declaração do licitante, se couber, quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 4 do Edital;**

7.1.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

7.1.6.1. O licitante organizado em **cooperativa deverá declarar**, ainda, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

7.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.1.8. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.1.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;

7.1.10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital**;

7.1.11. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

7.1.12. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

7.1.13. Declaração de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

7.1.13.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

7.1.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **constante no Anexo 12 do Edital**.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

7.2.2. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

7.2.3. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3. O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **item 14 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico**.

7.3.1. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.3.2. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.4. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **subitem 14.3 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 “b”** limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.4.1. A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4 “c”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.4.2. Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.4.3. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

7.4.4. A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.5.2. Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.5.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.5.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais;

7.5.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.5.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 deste Edital**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

9.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

habilitação legal.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

10.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

10.7. Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes sujeitar-se-ão, pelas infrações definidas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Dez do Anexo 13 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Contrato deste Edital.

13. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

13.1. Os fornecimentos especificados no **ANEXO I** do Termo de Referência deste Edital, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes itens não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.

13.2. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I deste edital**, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 13 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

14.4. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão descritas no **subitem 11 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico**.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

16. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As condições para o reajustamento do contrato estão previstas na da **Cláusula Sexta do Anexo 13 – Termo de Contrato deste Edital**.

16.2. Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento vigente da Secretaria de Administração e Infraestrutura junto à Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20582.15.449051.1.759.1200070.1.20 (03645)

04200121.02.122.512.20539.15.339039.1.759.1200070.1.20 (06947)

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 22 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 21 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 19 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital**.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.12. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

20.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

20.14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

20.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

20.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

20.18. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

20.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO DO
TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Cristiano Batista da Silva
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

“TERMO DE REFERÊNCIA”

para

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS ELEVADORES ELÉTRICOS SEM CASA DE MÁQUINAS E SETE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 (DOZE) MESES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

NOVEMBRO/2023

Sumário

INTRODUÇÃO	3
1 OBJETO	4
2 JUSTIFICATIVA	4
3 LOCAL DOS SERVIÇOS.....	12
4 MEMORIAIS E PROJETOS.....	12
5 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	13
6 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	24
7 REGULAMENTAÇÃO	31
8 GARANTIA.....	32
9 VALOR ESTIMADO	32
10 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	33
11 REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	35
12 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS.....	41
13 RESPONSABILIDADES E SEGUROS	42
14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA	43
15 VISTORIA TÉCNICA.....	48
16 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	50
17 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO.....	51
18 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	54
19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	55
20 GARANTIA CONTRATUAL	62
21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	65
22 FISCALIZAÇÃO.....	66
23 RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DO OBJETO	70
24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	73
25 EXTINÇÃO DO CONTRATO	77
26 PRESCRIÇÕES GERAIS	81
ANEXO 1 – PLANTAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	83
ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	84
ANEXO 3 – MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO.....	86
ANEXO 4 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	87
ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.....	88
ANEXO 6 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) – CRITÉRIOS MÍNIMOS	89

INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado para estabelecer as características técnicas principais, descrever os procedimentos essenciais e os demais requisitos básicos à contratação de empresa especializada para **Fornecimento e instalação de dois elevadores elétricos sem casa de máquinas e sete plataformas elevatórias de acessibilidade, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses, no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua.**

O município de Fortaleza está inserido na macrorregião orçamentária nº 03 (Região: Metropolitana de Fortaleza).

Em atendimento à Resolução do CNJ nº 195/2014, informamos que a Despesa enquadra-se em Despesa Financeira de 1º grau.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
GEA	Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE.
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro indicado pelo GE para fiscalizar a execução do objeto.
LICITANTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para o fornecimento do objeto e execução dos serviços técnicos aqui discriminados.
ORDEM DE SERVIÇO	Documento expedido pelo GE que dá início à contagem do prazo de execução do objeto.

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas LICITANTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os procedimentos de execução, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS ELEVADORES ELÉTRICOS SEM CASA DE MÁQUINAS E SETE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 (DOZE) MESES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Fórum Clóvis Beviláqua tem 75 mil metros quadrados de área construída e extensão de 330 metros, constituindo-se como a unidade jurisdicional de maior demanda processual do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 2.2 Considerando a Resolução n.º 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Ceará, por meio de seu programa de necessidades e de seu planejamento estratégico, definiu seu Plano de Obras 2021-2023, no qual a reforma parcial do Fórum Clóvis Beviláqua (Salões Do Júri e Auditório e Acessibilidade Vertical) consta em seu escopo.
- 2.3 Foi realizada a Concorrência Pública n.º 3/2023 com dois lotes, sendo o Lote II destinado a execução de serviços de reforma civil para melhora da acessibilidade vertical do edifício do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 2.4 A obra do Lote II prevê os serviços da parte civil para a instalação futura de dois elevadores e cinco plataformas elevatórias.
- 2.5 Diante do exposto, é necessário realizar a contratação do fornecimento, instalação e manutenção desses equipamentos de transporte vertical.
- 2.6 **Justificativa para adoção da modalidade pregão**

2.6.1 A Orientação Técnica nº 02 de 2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) define que:

“Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.(...)”

2.6.2 Com base nesse dispositivo do IBRAOP, os serviços objeto da supracitada contratação classificam-se como serviços de instalação, montagem e manutenção e necessitam de participação e acompanhamento de profissional habilitado na área de engenharia. Nesse diapasão, os serviços objeto da contratação são caracterizados como “serviços de engenharia”.

2.6.3 Conforme estabelecido no parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14133/2021, a modalidade pregão pode ser aplicada a contratações de serviços comuns de engenharia.

2.6.4 A alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º na Lei nº 14133/2021 estabelece que:

“(...) a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; (...)”

2.6.5 O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em 1ª edição de e-book organizado pela instituição e intitulado Nova Lei de Licitações (Lei Nº 14.133/2021), infere que:

“Conforme previsto nos art. 6.º, inc. XXI, alínea “a” e art. 29, parágrafo único, a nova lei permitiu, de forma objetiva, a adoção de pregão para serviços comuns de engenharia, autorizando, inclusive, a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP para obras e serviços de engenharia (§ 5º do art. 82 e art. 85), dentro de determinadas situações e condicionantes previstas.” (Nova Lei de Licitações (Lei Nº 14.133/2021) [e-book] 1ª edição. Cuiabá-MT: Carlini & Caniato Editorial, 2021. 92 p.)

2.6.6 Nesse diapasão, é razoável considerar que os serviços objeto da supracitada contratação enquadram-se na categoria de serviço comuns de engenharia, uma vez que:

a) Os serviços são padronizáveis, de fácil descrição e compreensão, não possuem maior complexidade técnica e estão ao alcance de empresas e profissionais do ramo minimamente qualificados;

b) Os serviços não modificam as características originais da edificação, pois limitam-se basicamente à instalação, montagem e manutenção de equipamentos mecânicos.

2.6.7 Resta consignado e pacificado, jurisprudencialmente, que o conceito do “serviço comum” é vinculado à disponibilidade e ao domínio do mercado em executá-lo:

“(…) a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de ‘serviço comum’, mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum [...] “bem ou serviço comum” deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de “comum” não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa

também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de “bem ou serviço comum (...)” (Acórdão TCU nº 1.046/2014-Plenário)

2.6.8 Ressalte-se, ainda, que o fato de a obra ou serviço de engenharia exigir projetos com cálculos e dimensionamentos não afasta a sua possível classificação como comum, pois todas exigem algum tipo de cálculo, mas desde que as soluções de engenharia, que condicionam a escolha dos métodos de projeto e de execução, sejam amplamente difundidos dentre os potenciais construtores ou prestadores de serviços de engenharia. (NOTA TÉCNICA IBR 001/2021).

2.6.9 Ora o que configura a possibilidade de utilização do objeto em análise na realização de um pregão é que a referida modalidade de licitação é “obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (art. 6º, XLI) e que os serviços comuns de engenharia, conforme já mencionados, são aqueles que possuem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

2.7 Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por menor preço global: foi escolhida a adjudicação global (lote único) devido às seguintes motivações:

- a) Os serviços serão realizados numa mesma área do Fórum Clóvis Beviláqua.
- b) A execução do objeto parcelado por vários contratantes aumentaria o risco de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento dos serviços.
- c) No caso da escolha pelo objeto parcelado, as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento do contrato, aquisição e recebimento dos materiais e serviços e controle dos atos processuais demandariam mais tempo e custo administrativo.
- d) Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

2.8 Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

2.8.1 Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”

Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565)

2.8.2 Como o objeto desta contratação não é complexo e nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

2.9 Justificativa para contratação do projeto executivo em conjunto com o fornecimento e instalação dos elevadores elétricos e plataformas elevatórias

2.9.1 O mercado de elevadores do tipo “elétrico sem casa de máquinas” e de plataformas elevatórias de acessibilidade é restrito e cada fabricante possui tecnologia própria que, apesar de possuírem o mesmo princípio de funcionamento, diferem bastante na concepção de seus produtos. Dessa forma, é recomendado, do ponto de vista técnico, que o projeto executivo e a fabricação e instalação dos elevadores e das plataformas sejam elaborados pelo mesmo fabricante. Essa orientação vai ao encontro da recomendação feita pelo Manual de Obras Públicas-Edificações – Práticas SEAP:

“5.3 Projeto Executivo

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de

todos os componentes do Sistema de Elevadores, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Usualmente esta etapa é desenvolvida pela empresa contratada para o fornecimento e montagem da instalação.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- *desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes;*
- *cortes elucidativos, com as mesmas características;*
- *lista detalhada de materiais e equipamentos;*
- *manuals de operação e manutenção do sistema;*
- *relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.*

Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados entre si.“

(Manual de Obras Publicas-Edificações – Práticas da SEAP, pág.345)

2.9.2 Essa forma de contratação tem respaldo também na esfera pública. Citam-se como exemplo o Pregão Eletrônico n.º 31/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, Pregão Eletrônico n.º 39/14 do Tribunal Regional da 6ª Região – TRT6, Termo de Referência de Serviços de Engenharia 05/2013 do Ministério Público do Estado do Pernambuco – MP-PE, Pregão Eletrônico n.º 049/2013 do Senado Federal, assim como a Concorrência n.º 08/2009 deste próprio Tribunal.

2.9.3 Nesse sentido, este Tribunal, por meio de Parecer Jurídico, às fls. 18 a 20 do Processo Administrativo N° 8512253-57.2015.8.06.0000, aprovou juridicamente o posicionamento técnico de se contratar o projeto executivo em conjunto com a fabricação e instalação de elevadores.

2.10 Justificativa quanto ao regime de execução escolhido

- 2.10.1** Quanto ao regime de execução, cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.
- 2.10.2** Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.
- 2.10.3** A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.
- 2.10.4** O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

“A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto

contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empregada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)”.

2.10.5 De acordo com o Acórdão do TCU nº1977/2013, a empreitada por preço unitário (EPU) possui as seguintes desvantagens:

2.10.5.1 Desvantagens da EPU:

- Exige rigor nas medições dos serviços;
- Maior custo da Administração para acompanhamento da obra;
- Favorece o jogo de planilhas;
- Necessidade frequente de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratuais;
- O preço final do contrato é incerto, pois é baseado em estimativa de quantitativos e podem variar durante a execução da obra;
- Exige que as partes renegociem preços unitários quando ocorrem alterações relevantes dos quantitativos contratados;
- Não incentiva o cumprimento do prazo, pois o contratado recebe por tudo que fez, mesmo atrasado.

2.10.6 Com relação as vantagens da empreitada por preço global (EPG),o Acórdão do TCU nº1977/2013 afirma que:

2.10.6.1 Vantagens da EPG:

- Simplicidade nas medições (medições concluídas por etapa);
- Menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra;
- Valor final do contrato é, em princípio, fixo;
- Restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos;
- Dificulta o jogo de planilhas;

- Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado recebe quando conclui uma etapa.

2.10.6.2 O referido documento indica o EPG para:

- Contratação de estudos e projetos;
- Elaboração de pareceres e laudos técnicos;
- Obras e serviços executados “acima da terra” que apresentem boa precisão na estimativa de quantitativos, a exemplo de construção de edificações e Linhas de Transmissão.

2.10.7 Assim, tendo em vista o Acórdão do TCU nº1977/2013, verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a “empreitada por preço global”.

2.11 É vedada a subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial de apenas alguns serviços especializados, conforme subitem 18.2.1, a critério da FISCALIZAÇÃO, uma vez que a gestão de vários subcontratados, relativos a serviços suplementares, poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração, como paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.

3 LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto da supracitada contratação serão realizados no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, que se localiza na Av. Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – CE.

4 MEMORIAIS E PROJETOS

4.1 Constituem partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Projetos e documentos disponíveis na GEA às LICITANTES:

4.2 PROJETOS: (à fls. 189 a 193 do PA nº 8510253-06.2023.8.06.0000)

- **Plantas indicativas dos locais dos elevadores e plataformas elevatórias na edificação;**
- **Projeto da estrutura metálica das caixas de corridas dos elevadores.**

4.3 DOCUMENTOS: (à fls. 194 a 195 do PA nº 8510253-06.2023.8.06.0000)

- Orçamento estimativo;
- Cronograma físico-financeiro.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Requerimentos quanto às normas técnicas

5.1.1 Os materiais adotados e serviços a serem executados deverão atender:

- Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência;
- Às normas da ABNT em vigor, com ênfase:
 - NM 207- Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
 - NBR 16042 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
 - NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
 - NBR 9.050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente;
 - NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
 - NBR 1386-1 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Parte 1: Plataformas de elevação vertical;
 - NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

- a) Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR’s;
- b) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.2 Requerimentos gerais dos equipamentos a serem instalados

5.2.1 As dimensões relevantes das caixas de corridas para a instalação dos elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade são mostradas no Anexo 1, podendo ser verificadas no local. As dimensões em planta de frente e profundidade das caixas de corrida apresentadas no Anexo 1 são máximas, podendo ser diminuídas de acordo com os requisitos de instalação dos equipamentos, uma vez que serão construídas a cargo da CONTRATANTE.

5.2.2 Elevador A

5.2.2.1 Deverá ser localizado no setor vermelho do Fórum Clóvis Beviláqua.

5.2.2.2 Deverá atender aos seguintes requerimentos:

Tipo de uso	Social (Público em Geral)
Tipo de equipamento	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
Capacidade mínima	600 (seiscentos) kg ou 8 (oito) passageiros
Paradas	4 (SS,S1,N1,N3)
Percurso	10.8 m, aproximadamente
Velocidade	1.0 m/s

5.2.3 Elevador B

5.2.3.1 Deverá ser localizado no setor verde do Fórum Clóvis Beviláqua.

5.2.3.2 Deverá atender aos seguintes requerimentos:

Tipo de uso	Social (Público em Geral)
Tipo de equipamento	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
Capacidade mínima	600 (seiscentos) kg ou 8 (oito) passageiros
Paradas	4 (SS,S1,N1,N3)
Percurso	10.8 m, aproximadamente
Velocidade	1.0 m/s

5.2.4 Plataforma A

5.2.4.1 Localizada no subsolo do setor vermelho do Fórum Clóvis Beviláqua.

5.2.4.2 Deverá atender aos seguintes requerimentos:

Tipo de uso	Social (Público em Geral)
Tipo de equipamento	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica até 2.0 m
Capacidade mínima	250 kg
Paradas	2
Percurso	1.80 m, aproximadamente
Velocidade	2.50 m/min
Entradas	Opostas
Enclausuramento	Não se aplica

5.2.5 Plataforma B

5.2.5.1 Localizada no subsolo do setor amarelo do Fórum Clóvis Beviláqua.

5.2.5.2 Deverá atender aos seguintes requerimentos:

Tipo de uso	Social (Público em Geral)
Tipo de equipamento	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica até 2.0 m

Capacidade mínima	250 kg
Paradas	2
Percurso	1.80 m, aproximadamente
Velocidade	2.50 m/min
Entradas	Adjacentes
Enclausuramento	Não se aplica

5.2.6 Plataforma C

5.2.6.1 Deverá ser localizada no subsolo da área comum do Fórum Clóvis Beviláqua.

5.2.6.2 Deverá atender aos seguintes requerimentos:

Tipo de uso	Social (Público em Geral)
Tipo de equipamento	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica cabinada até 4.0 m
Capacidade mínima	250 kg
Paradas	2
Percurso	3.60 m, aproximadamente
Velocidade	6.0 m/min
Entradas	Unilaterais
Enclausuramento	Em alvenaria

5.2.7 Plataforma D

5.2.7.1 Deverá ser localizada na entrada principal do Fórum Clóvis Beviláqua.

5.2.7.2 Deverá atender aos seguintes requerimentos:

Tipo de uso	Social (Público em Geral)
Tipo de equipamento	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica cabinada até 4.0 m
Capacidade mínima	250 kg
Paradas	2
Percurso	2.91 m, aproximadamente
Velocidade	6.0 m/min

Entradas	Adjacentes
Enclausuramento	Em estrutura metálica

5.2.8 Plataforma E

5.2.8.1 Deverá ser localizada na entrada secundária do Fórum Clóvis Beviláqua.

5.2.8.2 Deverá atender aos seguintes requerimentos:

Tipo de uso	Social (Público em Geral)
Tipo de equipamento	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica cabinada até 4.0 m
Capacidade mínima	250 kg
Paradas	2
Percurso	3.60 m, aproximadamente
Velocidade	6.0 m/min
Entradas	Adjacentes
Enclausuramento	Em estrutura metálica

5.2.9 Plataforma F

5.2.9.1 Deverá ser localizada no acesso privativo aos salões do júri do Fórum Clóvis Beviláqua.

5.2.9.2 Deverá atender aos seguintes requerimentos:

Tipo de uso	Social (Público em Geral)
Tipo de equipamento	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica cabinada até 2.0 m
Capacidade mínima	250 kg
Paradas	2
Percurso	0.70 m, aproximadamente
Velocidade	2.5 m/min
Entradas	Opostas
Enclausuramento	Em estrutura metálica

5.2.10 Plataforma G

5.2.10.1 Deverá ser localizada no hall de acesso aos salões do júri do Fórum Clóvis Beviláqua.

5.2.10.2 Deverá atender aos seguintes requerimentos:

Tipo de uso	Social (Público em Geral)
Tipo de equipamento	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica cabinada até 4.0 m
Capacidade mínima	250 kg
Paradas	2
Percurso	3.60 m, aproximadamente
Velocidade	6.0 m/min
Entradas	Unilaterais
Enclausuramento	Em estrutura metálica

5.3 Requerimentos específicos dos elevadores a serem instalados

5.3.1 Cabina

5.3.2 Os painéis laterais e de fundo e o teto deverão ser fabricados em aço inox escovado.

5.3.3 Deverá ser instalado corrimão em aço inoxidável nos painéis laterais e de fundo, instalado a meia altura da cabina.

5.3.4 No painel de fundo, deverá ser instalado um espelho de vidro inestilhaçável, estendendo-se da altura do corrimão até o teto da cabina.

5.3.5 Deverá ser provida iluminação da cabina por lâmpadas a LED. A intensidade de iluminação das lâmpadas deverá ser dimensionada de acordo com as normas vigentes, proporcionando conforto visual e térmico aos passageiros. Ainda, será necessário existir iluminação de emergência na cabina na falta de energia elétrica, com duração mínima de 1(uma) hora.

5.3.6 A ventilação forçada da cabina será provida por ventiladores centrífugos que operem com baixo ruído sonoro.

- 5.3.7** Um dispositivo intercomunicador deverá permitir a comunicação entre a cabina e a recepção. Além disso, também deve ser instalado na cabina alarme para ajuda externa. No caso de falta de energia, esses dispositivos deverão ser alimentados pelo sistema de iluminação de emergência.
- 5.3.8** Deverá ser instalado na cabina um indicador de posição e movimento em LCD, com alta resolução, que informe o movimento e andar do elevador, além de sistema com voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontre o elevador.
- 5.3.9** Uma chave comutadora deverá permitir o controle manual do elevador a partir da cabina.
- 5.3.10** Um sensor de sobrecarga de peso na cabina deverá ser instalado, com indicação visual da carga atual, sendo este ligado a um indicador sonoro e visual que será acionado quando a capacidade máxima do elevador for ultrapassada.
- 5.3.11** Deverá ser instalado painel tipo Totem, localizado no painel lateral da cabina, feito em aço inox escovado. Nele, serão instaladas botoeiras, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille. Esse painel deverá abrigar também o indicador de posição e movimento, o dispositivo intercomunicador, botão de alarme para ajuda externa e operadores de porta.
- 5.3.12** Deverá ser instalado piso revestido em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.3.13** **Portas da cabina**
- 5.3.14** As portas da cabina deverão ser em aço inox escovado e serão constituídas por duas folhas com abertura lateral, do tipo correr.

- 5.3.15** Deverá ser instalada nas portas da cabina barra de proteção eletrônica por meio de raios infravermelhos, estendendo-se a, no mínimo, 1.70 m acima do piso da cabina. Quando houver interferência no campo formado pelos raios desse dispositivo, as portas deverão se abrir automaticamente, evitando tocarem nos passageiros que passam pela cabina.
- 5.3.16** As portas serão movimentadas a partir de motor controlado por inversor de frequência.
- 5.3.17 Pavimentos**
- 5.3.18** As portas dos pavimentos deverão ser constituídas por duas folhas, em aço inox escovado, com abertura lateral, do tipo correr, automáticas e com dimensões compatíveis com as portas da cabina.
- 5.3.19** As soleiras das portas de pavimento terão acabamento metálico.
- 5.3.20** Deverá existir, em cada pavimento, indicador digital de posição e direção do elevador, acima da porta de pavimento, com tamanho e efeito luminoso adequado para uma boa visualização, além de sinalização sonora indicando o andar atual e o sentido de movimento do elevador.
- 5.3.21** Serão instaladas botoeiras ao lado de cada porta de pavimento, uma com a direção “subir” e outra com a direção “descer”, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille.
- 5.3.22 Acionamento**
- 5.3.23** A máquina de tração deverá ser sem engrenagem e acionada por drive do tipo VVVF – Variable Voltage Variable Frequency.
- 5.3.24** A aceleração e frenagem do elevador deverão ser suaves, sem solavancos, gerando uma operação confortável aos passageiros.

- 5.3.25** O sistema de acionamento deverá operar com níveis mínimos de ruído sonoro.
- 5.3.26** **Comando e controle**
- 5.3.27** O comando do elevador deverá ser constituído por sistema eletrônico microprocessado, com controle do tipo malha fechada.
- 5.3.28** O sistema de comando e controle terá que gerenciar as chamadas dos pavimentos com eficiência, buscando sempre o menor tempo entre viagens. Para tal, deverá determinar o melhor perfil de velocidade, tendo como parâmetros as distâncias entre paradas.
- 5.3.29** Deverão existir, implementadas no sistema de controle, rotinas de verificação de integridade, com o intuito de preservar o funcionamento seguro do elevador.
- 5.3.30** Todas as senhas necessárias para acesso, monitoramento e configuração do sistema de comando e controle do elevador deverão ser fornecidas ao corpo técnico deste Tribunal quando do Recebimento Definitivo do elevador a ser instalado.
- 5.3.31** O sistema de operação de chamadas deverá ser do tipo automático coletivo, com seleção na subida e na descida, nos pavimentos intermediários, e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.
- 5.3.32** Assim que a carga do elevador atingir 80% de sua capacidade máxima, deverá haver dispositivo que habilite somente as chamadas de dentro da cabina, não atendendo as chamadas externas.
- 5.3.33** Quando a lotação do elevador ultrapassar sua capacidade máxima, um dispositivo atuará impedindo sua partida e informando essa condição aos passageiros por meio de voz digital e de alarme na cabina.

- 5.3.34 Deverá haver um sistema que detecte e elimine chamadas falsas para o elevador.
 - 5.3.35 Uma chave de bombeiro, localizada no batente do térreo, deverá permitir a descida do elevador e abertura das portas em casos de emergência.
 - 5.3.36 **Alimentação elétrica**
 - 5.3.37 Alimentação elétrica disponível é 380 V, trifásica, a 60 Hz para os circuitos de força e 220 V, monofásica, a 60 Hz para circuitos de iluminação.
 - 5.3.38 O quadro de força do elevador deverá ter instalado interruptor DR para os circuitos de iluminação, tomadas e alarmes.
 - 5.3.39 **Placas de identificação**
 - 5.3.40 Deverá ser providenciada identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.
- 5.4 Requerimentos específicos das plataformas elevatórias a serem instalados**
- 5.4.1 **Cabina**
 - 5.4.2 A cabina de plataformas de plataformas até 2,0m com entradas e saídas adjacentes deverá ter largura e comprimentos livres de 1100 x 1400 mm, respectivamente.
 - 5.4.3 A cabina de plataformas de plataformas até 2,0m com entradas e saídas opostas deverá ter largura e comprimentos livres de 900 x 1400 mm, respectivamente.
 - 5.4.4 A cabina de plataformas de plataformas até 4,0m ter largura e comprimentos livres de 1100 x 1400 mm, respectivamente, e serem fechadas (cabinadas).
 - 5.4.5 O piso da cabina deverá ser antiderrapante.

- 5.4.6** A cabina deverá possuir botoeiras tipo pressão constante e sinalização visual e em relevo e em braile de sua operação.
- 5.4.7** As superfícies metálicas da cabina deverão ser pintadas com tinta eletrostática na cor branca.
- 5.4.8** No caso de cabina fechada, deverá possuir iluminação.
- 5.4.9** **Portas de pavimento**
- 5.4.10** As portas de pavimento deverão ser construídas em metal e folhas de vidro translucido com sinalização adequada.
- 5.4.11** O fechamento das portas deverá ser manua.
- 5.4.12** Deverá ter sinalização visual e em relevo e em braile do número do pavimento.
- 5.4.13** **Itens de segurança**
- 5.4.14** A plataforma deverá possuir sistema de resgate autônomo.
- 5.4.15** A plataforma deverá ter travamento eletromecânico entre as portas de pavimento e a cabina.
- 5.4.16** **Alimentação elétrica**
- 5.4.17** Alimentação elétrica disponível é 380 V, trifásica, a 60 Hz para os circuitos de força e 220 V, monofásica, a 60 Hz para circuitos de iluminação.
- 5.4.18** O quadro de força do elevador deverá ter instalado interruptor DR para os circuitos de iluminação, tomadas e alarmes.
- 5.4.19** **Placas de identificação**

- 5.4.20** Deverá ser providenciada identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

6 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Elaboração do projeto executivo dos equipamentos

- 6.1.1** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, projeto executivo dos elevadores e plataformas elevatórias que serão instalados. Esse documento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 6.1.2** A FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias corridos para verificação do projeto. Quaisquer alterações de projeto solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos após o pedido por escrito.
- 6.1.3** O projeto executivo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
- Memorial de cálculo dos equipamentos e dos componentes, com indicação da metodologia utilizada e dos critérios e parâmetros adotados na proposição e dimensionamento dos sistemas.
 - Especificação técnica dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.
 - Planta e corte da cabina, com as dimensões internas e componentes como boteiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.
 - Planta e corte dos pavimentos, com as principais dimensões envolvidas e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.
 - Planta e corte da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, caixa, limitadores, quadros de força.
 - Indicação das cargas, em toneladas, relativas a suportes e equipamentos que serão fixados na estrutura em concreto da caixa, com suas respectivas localizações na planta da alínea “e”.
 - Desenhos de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes, com cortes elucidativos.
 - Desenho dos esquemas de ligação elétrica, incluindo o quadro elétrico.

- i) Desenhos específicos em forma de representação livre, quando for o caso, para melhor compreensão do sistema.
- j) Lista detalhada de materiais com quantitativos e especificações técnicas, incluindo referências técnicas, marcas de materiais, peças componentes, equipamentos, módulos e subconjuntos.
- k) Relação das partes passíveis de manutenção, com indicação de necessidade anual estimadas.
- l) Manuais de operação.
- m) Caderno de encargos, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO.

6.1.4 Deverá ser elaborado em software compatível com o padrão “dwg”, preferencialmente AutoCAD 2000 ou superior, devendo ser apresentado e entregue 3 (três) cópias em papel e em mídia.

6.2 Entrega dos materiais e peças dos elevadores e plataformas

6.2.1 A CONTRATADA terá, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após a aprovação do projeto executivo (item 6.1) pela CONTRATANTE, para entregar os materiais que serão usados para montagem e instalação dos novos elevadores e plataformas.

6.3 Montagem e instalação dos elevadores e plataformas

6.3.1 A CONTRATADA deverá montar, instalar e comissionar os elevadores e as plataformas em 45 (quarenta e cinco) dias após a chegada dos materiais.

6.3.2 Deverão ser montados e instalados os novos elevadores e as novas plataformas de acordo com as especificações técnicas descritas por este Termo de Referência.

6.3.3 A proteção e segurança do pessoal envolvido na execução desse serviço, bem como a prevenção para evitar acidentes com funcionários e visitantes do prédio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.4 Toda a área envolvida com os serviços executados pela CONTRATADA deverá ser devidamente sinalizada.

6.3.5 Os locais de trabalho deverão ser limpos diariamente, durante e ao final de cada dia, com deposição de entulhos fora da edificação e em local apropriado.

6.4 Adequações civis

6.4.1 Os serviços de adequação civil necessários à instalação dos elevadores e das plataformas elevatórias deverão ser executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

6.4.2 As áreas do prédio que sofrerem danificações por conta dos serviços constantes neste Termo de Referência deverão ser recompostas com materiais do mesmo padrão existente.

6.4.3 Serviços que possam prejudicar o funcionamento do Fórum Clóvis Beviláqua deverão ser realizados em horários fora do expediente normal, de acordo com prévio conhecimento e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

6.5 Ensaio e testes

6.5.1 Antes da conclusão de todas as instalações, deverão ser realizados ensaios e inspeções previstos nas normas técnicas, com o intuito de verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas dos elevadores e plataformas elevatórias e seus respectivos dispositivos.

6.5.2 Um cronograma de execução dos ensaios e testes deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para fins de aprovação e acompanhamento.

6.5.3 Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e inspeções deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

6.6 Entrega de documentação

6.6.1 Deverão ser entregues, antes da entrega final dos equipamentos, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos:

- a) Descrição e características operacionais do produto;
- b) Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- c) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- d) Catálogo de todos os componentes;
- e) Certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- f) Conjunto de desenhos dos serviços executados (as built);
- g) Relação de peças de reposição;
- h) Relação de fornecedores dos produtos utilizados.

6.6.2 Deverá ser entregue, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que será adotado na vida útil dos equipamentos contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 6.

6.6.2.1 O PMOC deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados o elevador, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do ANEXO 6.

6.6.2.2 Deve fazer parte do PMOC, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva (uma por mês; total de 12 (doze) durante o Contrato e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores.

6.6.3 Os documentos entregues serão sujeitos à exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

6.7 Manutenção Preventiva e Corretiva

6.7.1 A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção preventiva e corretiva de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento dos elevadores e plataformas a serem instalados, após o Recebimento Definitivo.

6.7.2 As atividades de manutenção deverão ser executadas seguindo o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

6.7.3 O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.

6.7.4 Manutenção Preventiva

6.7.4.1 A manutenção preventiva terá como objetivos:

- a) Manter os elevadores e as plataformas em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações;
- b) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle;
- c) Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

6.7.5 Procedimentos da Manutenção Preventiva

- 6.7.5.1** Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) e atender às obrigações previstas no PMOC.
- 6.7.5.2** Os elevadores e as plataformas deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o Recebimento Definitivo dos elevadores e plataformas e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no PMOC (ver item 6.6.2). O atraso injustificado no cumprimento destes prazos será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.
- 6.7.5.3** Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento do elevador, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente e de aterramento, etc.
- 6.7.5.4** Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
- a) Finalizar a Ordem de Serviço de Manutenção, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura da Direção do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado;
 - d) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

6.7.6 Manutenção Corretiva

- 6.7.6.1** Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM). Ao final de qualquer

serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSM que deverá ser assinada pela Direção do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado.

6.7.6.2 O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA, solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser anotado na OSM como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para os casos previstos no item 6.7.7.

6.7.6.3 Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OSM, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do elevador ou plataforma. Este prazo poderá ser prorrogado, após acordo com a FISCALIZAÇÃO.

6.7.6.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.

6.7.7 Operação de resgate

6.7.7.1 Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas nos elevadores e nas plataformas.

6.7.7.2 A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.

6.7.7.3 O tempo de atendimento de uma operação de resgate deverá ser, no máximo, de 60 (sessenta) minutos.

6.7.7.4 O prazo será contado a partir da abertura de chamado, através de número de telefone fixo ou celular, amplamente divulgado e constando no adesivo fixado no interior do elevador, objeto do contrato.

6.7.8 Aplicação de peças, componentes e acessórios

6.7.8.1 Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos, não inclusos na garantia do elevador, e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

6.7.8.2 As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades de manutenção deverão ser novos e originais. A utilização de peças ou equipamentos não originais deverá ser permitida após autorização de pessoal indicado por este Tribunal.

7 REGULAMENTAÇÃO

7.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente **Termo de Referência**, além das instruções que venha receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

7.2 Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Normas da ABNT;

- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executado os serviços referentes a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

8 GARANTIA

- 8.1** Todos os equipamentos, componentes, peças e materiais dos elevadores e plataformas que serão instalados deverão possuir garantia integral pelo período de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2** A garantia deverá englobar todas as despesas com a substituição dos equipamentos, componentes, peças e materiais dos elevadores e mão de obra necessária, além de custos com deslocamentos, fretes, tributos e outras despesas.
- 8.3** O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do elevador, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia.
- 8.4** A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos novos elevadores, o certificado de garantia elevador.

9 VALOR ESTIMADO

- 9.1** O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 962.026,00 (novecentos e sessenta e dois mil e vinte e seis reais)**, conforme planilha orçamentária apresentada em anexo.
- 9.1.1** O valor estimado foi obtido a partir de contratações similares e pesquisa de mercado com fornecedores no ramo de elevadores e plataformas elevatórias, conforme apresentado nos autos do processo da contratação.

9.1.2 No valor orçado, foram consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais.

9.2 Cada LICITANTE deverá elaborar o orçamento por sua inteira responsabilidade, contendo Carta de Apresentação de Preços, Orçamento Sintético e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os anexos deste Termo de Referência.

9.2.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.2.2 Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de vigência do contrato vigorará por **600 (seiscentos) dias** consecutivos, sendo:

- Para o fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços necessários para a perfeita montagem, instalação e comissionamento dos novos elevadores e plataformas elevatórias (subitens 6.1 a 6.6), pelo prazo de **210 (duzentos e dez) dias** consecutivos com eficácia a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, e mais **30 (trinta) dias** consecutivos para realização do Recebimento Definitivo dos elevadores e plataformas elevatórias, totalizando **240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos.
- Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 6.7), pelo prazo de **12 (doze) meses**, com eficácia a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do elevador, totalizando **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**.

10.1.1 O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços da alínea “a” do subitem 10.1, contar-se-á a partir da data definida na "Ordem de Serviço", através da GEA, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato” do item 20.

- 10.1.2** Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- 10.1.3** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- 10.1.4** Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.5** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada à GEA, por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.
- 10.1.5.1** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei Nº 14.133/21.
- 10.1.5.2** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 10.1.6** A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.
- 10.1.7** A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

- 10.1.8** A tabela abaixo resume o prazo, em dias corridos, das principais atividades relacionadas à execução do supracitado objeto, sendo o prazo acumulado contado a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Atividade	Prazo de cada atividade	Prazo Acumulado
Elaboração do Projeto Executivo (PE) dos elevadores e das plataformas	30	30
Análise do PE pela GEA	5	35
Alterações do PE e aprovação pela GEA	10	45
Entrega dos materiais dos elevadores e das plataformas	120	165
Montagem, instalação e comissionamento dos elevadores e plataformas	45	210
Recebimento provisório e definitivo dos elevadores	30	240

11 REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Regras gerais

- 11.1.1** As medições serão realizadas após a conclusão das etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as disposições do cronograma físico-financeiro, cujo modelo é apresentado no Anexo 4.
- 11.1.2** As etapas do cronograma físico-financeiro estão descritas nas tabelas a seguir:

Tabela com as etapas para os elevadores.

Etapas	Nome	Serviços	Valor da Etapa
001.1	Projeto Executivo	Serviços constantes no subitem 6.1 para os elevadores	5% do preço da proposta de todos os serviços de fornecimento, instalação e

			comissionamento referentes aos elevadores
001.2	Entrega dos Materiais	Serviços constantes no subitem 6.2 para os elevadores	40% do preço da proposta de todos os serviços de fornecimento, instalação e comissionamento referentes aos elevadores
001.3	Instalação, Montagem e Comissionamento	Serviços constantes no subitem 6.3 a 6.6 para os elevadores	55% do preço da proposta de todos os serviços de fornecimento, instalação e comissionamento referentes aos elevadores

Tabela com as etapas para as plataformas.

Etapa	Nome	Serviços	Valor da Etapa
002.1	Projeto Executivo	Serviços constantes no subitem 6.1 para as plataformas	5% do preço da proposta de todos os serviços de fornecimento, instalação e comissionamento referentes às plataformas

002.2	Entrega dos Materiais	Serviços constantes no subitem 6.2 para as plataformas	40% do preço da proposta de todos os serviços de fornecimento, instalação e comissionamento referentes às plataformas
002.3	Instalação, Montagem e Comissionamento	Serviços constantes no subitem 6.3 a 6.6 para as plataformas	55% do preço da proposta de todos os serviços de fornecimento, instalação e comissionamento referentes às plataformas

Tabela com as etapas para manutenção dos elevadores e das plataformas.

Etapa	Nome	Serviços	Valor da Etapa
003.1	Manutenção dos Elevadores	Serviços constantes no subitem 6.7 para os elevadores	100% do preço da proposta de todos os serviços referentes às manutenções de elevadores
002.2	Manutenção das Plataformas	Serviços constantes no subitem 6.7 para as plataformas	100% do preço da proposta de todos os serviços referentes às manutenções de plataformas

- 11.1.3** A medição referente às etapas 001.3 e 002.3 (Instalação, Montagem e Comissionamento) do cronograma físico-financeiro só serão pagas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.
- 11.1.4** As etapas 003.1 e 003.2 do cronograma físico-financeiro (Manutenção dos elevadores e das plataformas), referente ao serviço do subitem 6.7, será paga parceladamente, dividindo-se o valor total desta etapa em parcelas mensais, de igual valor, ao longo de 12 (doze) meses.
- 11.1.5** A descrição dos serviços no cronograma físico-financeiro é simplificada, sendo seu sentido completo apresentado nas Especificações dos Serviços, item 6, deste Termo de Referência.
- 11.1.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
 - b) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Garantia contratual vigente;
 - f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.1.7** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 11.1.8** O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica,

sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

11.2 Regras de pagamento específicas às Etapas 001.1, 001.2, 001.3, 002.1, 002.2 e 002.3 do Cronograma Físico-financeiro

11.2.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.2.2 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ de pessoal jurídica diversa da qualificada no preâmbulo do Contrato.

11.2.3 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 11.2.1 será interrompido.

11.2.4 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

11.2.5 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, todos os documentos listados abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;

- b) Documento fiscal preenchido conforme o item 11.2.4;
- c) Comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es), referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- f) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- h) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Garantia contratual vigente;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.6 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

11.3 Regras de pagamento específicas à etapa 003.1 e 003.2 do Cronograma Físico-Financeiro

11.3.1 A solicitação de pagamento mensal da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 6.7) deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;

- b) Cópia da Declaração de visita ao local dos serviços no mês referente à cobrança;
- c) Cópia da Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) devidamente preenchida e assinada;
- d) GPS – Guia Previdência Social;
- e) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- f) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
- g) GFIP-SEFIP;
- h) Folha de pagamento do mês da prestação de serviço.

11.3.2 A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

11.3.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços. Toda a documentação fiscal será verificada quanto à sua regularidade.

12 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

12.1 Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.2 Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item 12.1 utilizando a variação do **Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M**, (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR $[(I - I_0) / I_0]$ deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

12.2.1 O índice foi escolhido por ser um medidor global de inflação, composto pelo Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), uma vez que o objeto da contratação em epígrafe não possui um índice próprio de inflação.

12.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem ao objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

13 RESPONSABILIDADES E SEGUROS

13.1 Responsabilidade

13.1.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

13.1.2 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

13.2 Seguros e acidentes

13.2.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados,

uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1 Para fins de habilitação, será analisada a documentação da LICITANTE vencedora da fase de julgamento das propostas.
- 14.2 Para atendimento à qualificação técnica, será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:
- 14.2.1 **Certidão de Registro**, em vigor, da LICITANTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.
- 14.2.1.1 No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 14.2.2 **Capacitação técnico-profissional**: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2.1 As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

- a) Execução de instalação de elevador elétrico sem casa de máquinas;
- b) Execução de instalação de plataforma elevatória de acessibilidade;

14.2.2.2 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio.
- b) Diretor
- c) Empregado
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

14.2.2.3 A comprovação de vinculação do profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.

14.2.3 Capacitação técnico-operacional: Comprovação da licitante por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o licitante fornecido e instalado elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

14.2.3.1 As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

- a) Instalação de pelo menos 1 (um) elevador elétrico sem casa de máquinas com capacidade mínima de 8 (oito) passageiros e número de paradas mínimo igual a 4 (três).
- b) Instalação de pelo menos 1 (uma) plataforma elevatória de acessibilidade com percurso até 4,0 m.

14.2.4 Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que a licitante realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos do item 15.

14.2.5 Declaração de base de apoio técnico de manutenção: a licitante deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que, em até no máximo 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo dos elevadores e plataformas, disponibilizará e manterá durante toda a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 6.7), em seu quadro de colaboradores da base de apoio de Fortaleza, no mínimo:

- a) Um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Eletricista ou Eletrônico(a), sócio(a) ou empregado(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de elevadores) aos que estão sendo licitados;
- b) Um(a) Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou CREA;
- c) Dois técnicos especializado(s), registrados pela empresa contratada, fardados, com crachá, com EPI's adequados, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão de curso de manutenção de elevadores.

14.2.6 Declaração de base operacional de manutenção: A LICITANTE deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que em até no máximo 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo dos elevadores e

plataformas, disponibilizará e manterá durante toda a vigência do contrato, termo de posse ou cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel, em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, com funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial, para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de elevadores, com no mínimo:

- a) Um (um) veículo automotor, devidamente identificado e em condições de prestar serviço, de propriedade da contratada ou locado por período igual ou superior ao prazo de execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva ou com cessão de uso para este fim;
- b) Um número de telefone fixo;
- c) Técnico de plantão com celular institucional 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva e atualização técnica de elevadores;
- e) Mala de ferramentas completa para cada técnico, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;
- f) Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato.

14.2.7 Para fins de entrega de documentação para qualificação técnica, os documentos deverão apresentar o mesmo número de base do CNPJ da licitante, ou seja, mesma pessoa jurídica, sendo admitidas as documentações da matriz e das filiais.

14.3 Para atendimento à qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 14.3.1.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 14.3.1.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- 14.3.1.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- 14.3.1.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentando.
- 14.3.1.5** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- 14.3.1.6** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 14.3.1.7** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 14.3.1.8** O Patrimônio Líquido da licitante deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, conforme item 9.1 deste edital.
- 14.3.2** CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

15 VISTORIA TÉCNICA

- 15.1** A licitante é facultada a vistoriar os locais dos serviços, acompanhada pelo representante legal da empresa e receber Declaração de Vistoria, expedida pela GEA, de que conhecem os dados dos serviços, identificando as características e condições especiais, dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.
- 15.2** A Declaração de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para fins de cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

- 15.3 A vistoria, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada pela licitante com o GEA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 h às 18:00 h, pelo telefone (85) 3207-7456 ou (85) 3207-7448, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
- 15.4 Caso a licitante não optar por realizar a vistoria, deverá firmar, junto a este Tribunal, uma Declaração de Dispensa de Vistoria (ver modelo em anexo), que reconheça a dispensa de necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar o objeto deste Termo de Referência nos termos de sua proposta e do presente edital.
- 15.5 A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da vistoria técnica, desoneram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada vistoria, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.
- 15.6 Independentemente de realizar a vistoria, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar o preço ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.
- 15.7 Também independentemente da vistoria, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo definido em lei.
- 15.8 A vistoria deverá ser realizada por engenheiro mecânico, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas LICITANTES.

15.8.1 LOCAL DA VISTORIA: local citado no item 3.

16 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1 A Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 16.1.1 **Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: Anexo 2), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real, para fornecimento dos elevadores e execução dos serviços deste **Termo de Referência** e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
- 16.1.2 **Orçamento Sintético** (ver modelo: Anexo 3) preenchido e assinado, em papel timbrado da LICITANTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela LICITANTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
- 16.1.3 **Cronograma Físico-Financeiro** preliminar (ver modelo: Anexo 4), não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste **Termo de Referência** e seus Anexos;
- Observar as definições das etapas previstas no subitem 11.1.2.
 - As medições ocorrerão após a conclusão de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro.
 - O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.
- 16.2 A LICITANTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
- 16.2.1 É de inteira responsabilidade da LICITANTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos

mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

- 16.3 A LICITANTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.

17 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 17.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL para os serviços descritos nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 17.2 O valor máximo que o CONTRATANTE admite pagar pela execução do objeto deste **Termo de Referência** é o global estimado no subitem 9.1.
- 17.2.1 Os preços unitários máximos que o CONTRATANTE admite pagar para a execução do objeto deste Termo de Referência são os definidos em seu orçamento estimado.
- 17.3 Serão desclassificadas as propostas:
- 17.3.1 Que contiverem vícios insanáveis;
- 17.3.2 Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Termo de Referência ou impuserem condições.
- 17.3.3 Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 17.3.4 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 17.3.5 Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

- 17.3.5.1** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 17.3.6** Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 17.3.7** Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo CONTRATANTE, em anexo.
- 17.3.8** Que apresentarem valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado pelo CONTRATANTE ou sejam manifestamente inexequíveis, segundo os critérios estabelecidos no § 3º do art. 59 da Lei 14.133/21.
- 17.4** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 17.5** O CONCORRENTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, tiver sua proposta considerada inexequível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ele proposto. Não o desejando fazer ou não a demonstrando, será desclassificado (Acórdão nº 612/2004-TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).
- 17.6** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Contratação.
- 17.7** A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- Dos preços das planilhas de fornecimento/serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 17.8** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela área técnica, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 17.9** Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão Permanente de Contratação, com auxílio da área técnica, apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas, desclassificando aquela que:
- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 16 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**;
- b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais LICITANTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexecutável ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme o subitem 17.5;
- d) Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência ou inexecutável, ressalvado o disposto no item 17.3.817.5 ;
- e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;
- f) Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 10;
- 17.10** O PREÇO GLOBAL será ajustado pelo CONTRATANTE de acordo com os procedimentos adotados acima – podendo implicar na sua alteração, desde que não ultrapasse o valor global estimado pelo TRIBUNAL e o valor apresentado inicialmente

pela LICITANTE, momento em que o licitante será notificado para se manifestar sobre o ajuste efetuado. A ausência de manifestação no prazo assinalado configurará aceitação tácita do ajuste realizado pelo Tribunal.

- 17.11 Caso o LICITANTE não aceite, sem justo motivo, o ajuste efetuado, terá sua proposta desclassificada.
- 17.12 Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, a análise da Comissão Permanente de Contratação, possa ser sanado sem que comprometa a igualdade de tratamento dispensado às LICITANTES.
- 17.13 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo GE, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 17.14 A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

18 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 18.1 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 18.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
 - 18.1.2 Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;
 - 18.1.3 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 18.2 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Termo de Referência**.
 - 18.2.1 Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para o serviço relacionado abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA,

antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no item 2.11 deste **Termo de Referência**.

a) Execução de serviços de adequação civil.

18.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

18.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar o objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

19.2 **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro mecânico devidamente qualificado.

19.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

19.2.2 As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- 19.2.3** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 19.2.4** A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 19.2.5** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.
- 19.2.6** Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- 19.2.7** Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.
- 19.3 Procedimentos Legais**, a CONTRATADA deverá:
- 19.3.1** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- e) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- g) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.3.2 Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- c) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- d) Baixa da ART da execução dos serviços.

19.4 Procedimentos Administrativos, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

19.4.1 A CONTRATADA deverá abrir **Registro de Ocorrências** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

19.5 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários

para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

19.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

19.6.1 Após o recebimento da Ordem de Serviço de instalação dos elevadores elétrico, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

19.7 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

19.7.1 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

19.8 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

19.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.

- 19.10** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 19.10.1** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
- 19.10.2** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 19.10.3** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes à CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- 19.10.4** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- 19.10.5** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 19.10.6** O fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.

- 19.11** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do GE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.
- 19.12** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.
- 19.13** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 19.14** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 19.15** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.16** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 19.17** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

- 19.18** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- 19.19** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 19.20** Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 19.21** Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.
- 19.22** Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 19.23** A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- 19.24** Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 19.25** Quando do recebimento definitivo do elevador, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços.
- 19.26** Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:

- 19.26.1** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 19.26.2** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 19.26.3** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 19.26.4** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 19.26.5** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 19.26.6** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 19.26.7** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Termo de Referência.

20 GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1** A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, antes da assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do

valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Nº 14.133/21. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- 20.2** Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.
- 20.3** A contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.
- 20.3.1** A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.
- 20.4** A contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.
- 20.5** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.
- 20.6** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes à vigência desta mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 20.6.1** O prazo para emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 19.3 e 19.4.
- 20.7** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

- 20.8** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 20.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.9** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 20.10** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 20.11** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 20.11.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme item 24.
 - 20.11.2** O atraso superior a 10 (dez) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.
- 20.12** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

- 20.13** A garantia será considerada extinta:
- 20.13.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.13.2** No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
- 20.14** A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1** Expedir a Ordem de Serviço (O.S.) no prazo máximo definido no item 10.1.7.
- 21.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 21.3** Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 21.4** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 21.5** Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 21.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

- 21.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s).
- 21.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 21.9 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 21.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

22 FISCALIZAÇÃO

- 22.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.
 - 22.1.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL, através da Diretoria do Departamento de Engenharia e Arquitetura – GE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário - Engenheiro, ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.
- 22.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 22.3 A FISCALIZAÇÃO do TJCE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
 - a) Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;

- b) Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo TRIBUNAL;
- c) Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
- d) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Inspeccionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Termo de Referência;
- f) Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- h) Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- i) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- j) Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- k) Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

- l) Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
 - m) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;
 - n) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
 - o) Decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 22.4** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela FISCALIZAÇÃO através dos competentes relatórios.
- 22.5** Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- 22.6** As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 22.7** A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 22.8** A FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

- 22.9** A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 22.10** A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- 22.11** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 22.12** Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 22.12.1** Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8 h e 18 h de dias úteis.
- 22.13** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 22.14** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 22.15** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 22.16** Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação

de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

- 22.17** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 22.18** Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 22.18.1** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.
- 22.19** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

23 RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 23.1** Os serviços objeto somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 23.2** O Recebimento dos serviços objeto executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
- Recebimento Provisório;
 - Recebimento Definitivo.
- 23.3** A CONTRATADA deverá solicitar à GEA, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do término do prazo de execução dos

serviços (somente os referentes aos subitens 6.1 a 6.6), a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 10.1.

- 23.3.1** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
- 23.3.2** Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 23.4** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 23.5** O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços objeto executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 23.6** Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 23.7** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição de serviços referente à Etapa 5 do cronograma físico-financeiro até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 23.8** O **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto contratado será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo GE, em até **30 (trinta) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido

devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

23.8.1 Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

23.8.1.1 Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados no fornecimento dos elevadores e na execução dos serviços;

23.8.1.2 Termo de Garantia pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses dos elevadores e de todos os serviços executados, conforme item 8.

23.9 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).

23.10 Havendo discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste **Termo de Referência**, o projeto ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo GE.

23.11 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

23.12 A execução dos serviços, exceto o serviço de manutenção preventiva e corretiva, só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das

operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133/21, a CONTRATADA que:
- 24.1.1** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 24.1.2** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 24.1.3** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 24.1.4** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 24.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 24.1.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 24.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 24.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 24.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 24.2.1 Advertência, por dar causa à inexecução parcial, desde que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 24.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 24.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 24.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 24.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o TJCE no caso de infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 24.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TJCE no caso de infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 24.3 As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.5, 24.2.6 e 24.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 24.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 24.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 24.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 24.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 24.6.1** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Empresa, TJCE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 24.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- 24.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Fornecedores Inidôneos e suspensos do Estado do Ceará.
- 24.13** Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os casos elencados na Tabela 1 – Penalidades, que indica a descrição da penalidade, o valor da multa calculado por meio de um percentual sobre o valor global do contrato e a forma de incidência de cada sanção.
- 24.13.1** A aplicação mínima de cada caso da Tabela 1 será de 0,50 % do valor global do contrato, de acordo com o disposto no §3º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Tabela 1 – Penalidades

Item	Descrição	Percentual (%)	Incidência
1	Atrasar sem justificativa o início de qualquer uma das etapas do cronograma físico-financeiro.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,5%	Por dia útil de atraso.
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	0,08%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por empregado e por dia.

4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual(EPI), quando necessários; por empregado.	0,08%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por empregado e por dia.
5	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do TJCE para sanar inconsistências ou dúvidas sobre o objeto ou a execução do contrato.	0,25%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência e por dia.
6	Atrasar atendimento para realizar manutenção preventiva na data prevista.	0,08%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia útil de atraso.
7	Fornecer serviço incompleto, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
8	Falha ou vício técnico no fornecimento do equipamento ou serviço	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
9	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
10	Deixar de manter em estoque material suficiente para execução dos serviços.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
11	Atrasar para restabelecer o elevador após o prazo de 48h previsto para manutenção corretiva.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia útil de atraso.
12	Demorar além de 60 minutos para realizar resgate de passageiros presos no elevador.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por 15 min de atraso.
13	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia.
14	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável pela montagem e instalação do elevador.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia.
15	Recusar-se a atender às determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução dos serviços, sem motivo justificado.	0,30%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
16	Cumprir, injustificadamente, de forma inadequada o programa de manutenção preventiva.	0,30%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da CONTRATADA ou servidor e usuários do Fórum Clóvis Beviláqua.	0,50%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.

25 EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 25.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 25.1.1** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 25.1.2** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 25.1.3** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 25.1.4** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 25.1.5** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 25.1.6** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 25.1.7** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas
 - 25.1.8** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 25.1.9** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 25.1.10** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 25.1.11** Atraso superior a 10 dias para entrega da garantia contratual.
- 25.1.12** A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
- 25.1.13** O atraso injustificado no início dos serviços.
- 25.1.14** A paralisação injustificada dos serviços.
- 25.1.15** A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 25.1.16** A cessão ou transferência do objeto contratado.
- 25.1.17** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- 25.1.18** Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 25.2** Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
- 25.2.1** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 25.2.2** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 25.2.3** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas

sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

- 25.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 25.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 25.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 25.3.1 Devolução da garantia;
 - 25.3.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - 25.3.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- 25.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na lei:
- 25.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 25.4.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - 25.4.3 Execução da garantia contratual para:

25.4.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

25.4.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

25.4.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

25.4.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

25.4.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

25.5 A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

25.6 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

26 PRESCRIÇÕES GERAIS

26.1 O Gestor do Contrato será o Gerente da Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.

26.2 O Ordenador de Despesas será o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 310/2023, datada de 09 de fevereiro de 2023, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

- 26.3** As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente ao endereço eletrônico tjce.gea@tjce.jus.br para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 10 de novembro de 2023.

Eng.º David Oliveira Almeida
Matrícula: 22604
**Coordenador de Projetos de Engenharia e
Orçamentos**

Eng.ª Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Gerente de Engenharia e Arquitetura

ANEXO 1 – PLANTAS DOS PROJETOS



Link: <https://1drv.ms/f/s!AptzKVrx-bm8kOEhYxw91NZiNgzM0w?e=u5Aibf>

ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____ / ____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento e instalação de dois elevadores elétricos sem casa de máquinas e cinco plataformas elevatórias de acessibilidade, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses, no edifício do Fórum Clóvis, objeto do Pregão _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

O prazo de execução do objeto do Termo de Referência é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

.....

Observações:

Emitir em papel que identifique a LICITANTE



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – GE

ANEXO 4 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grupo	Descrição	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º dia		91º ao 120º dia		121º ao 150º dia		151º ao 180º dia		181º ao 210º dia		211º ao 575º dia	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
001	ELEVADORES	RS																
001.1	PROJETO EXECUTIVO	RS																
001.2	ENTREGA DOS MATERIAIS	RS																
001.3	INSTALAÇÃO, MONTAGEM E COMISSO- NAMENTO	RS																
002	PLATAFORMAS	RS																
002.1	PROJETO EXECUTIVO	RS																
002.2	ENTREGA DOS MATERIAIS	RS																
002.3	INSTALAÇÃO, MONTAGEM E COMISSO- NAMENTO	RS																
003	MANUTENÇÃO	RS																
003.1	MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES	RS																
003.2	MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS	RS																

Termo de Referência - "Fornecimento e Instalação de Elevadores e Plataformas Elevatórias de Acessibilidade"



ANEXO 6 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) – CRITÉRIOS MÍNIMOS

PMOC PARA OS ELEVADORES

Periodicidade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)		
Índice	Item	Periodicidade
1	Cabine	M
1-1	Botões	M
1-2	Iluminação	M
1-2-1	Iluminação de emergência	M
1-3	Alarme	M
1-4	Ventilador	M
1-5	Painéis	T
1-6	Subteto	T
1-7	Interfone	M
1-8	Porta de Cabine	M
1-8-1	Acionamento	M
1-8-2	Contatos	M
1-9	Longarina	T
1-10	Sapatas	M
1-11	Lubrificação	M
1-12	Fiação	T
1-13	Guarda-corpo	S
1-14	Freios	T
2	Contrapeso	M
2-1	Sapatas	M
2-2	Lubrificação	M
2-3	Pesos	S
3	Porta de Pavimento	M
3-1	Acionamento	M
3-2	Contatos	M
3-3	Botões	M
4	Caixa	M
4-1	Guias	S
4-2	Molas	S



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GE

4-3	Amortecedores	T
4-4	Contatos	M
4-5	Iluminação	M
4-6	Acesso	T
4-7	Limites	M
5	Sistemas de acionamento, comando e controle	M
5-1	Quadro de força	M
5-1-1	Fusíveis	M
5-2	Quadro de comando	M
5-2-1	Contatores	T
5-2-2	Fiação	S
5-2-3	Fusíveis	M
5-3	Máquina de tração	M
5-4	Cabos	M
5-5	Lubrificação	M
5-6	Regulador de velocidade	M

PMOC PARA AS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

Periodicidade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)		
Índice	Item	Periodicidade
1	Cabine	M
1-1	Botões	M
1-2	Iluminação	M
1-2-1	Iluminação de emergência	M
1-3	Alarme	M
1-4	Ventilador	M
1-5	Painéis	T
1-6	Subteto	T
1-7	Interfone	M
1-8	Porta de Cabine	M
1-8-1	Acionamento	M
1-8-2	Contatos	M
1-9	Longarina	T
1-10	Sapatas	M
1-11	Lubrificação	M
1-12	Fiação	T
1-13	Guarda-corpo	S

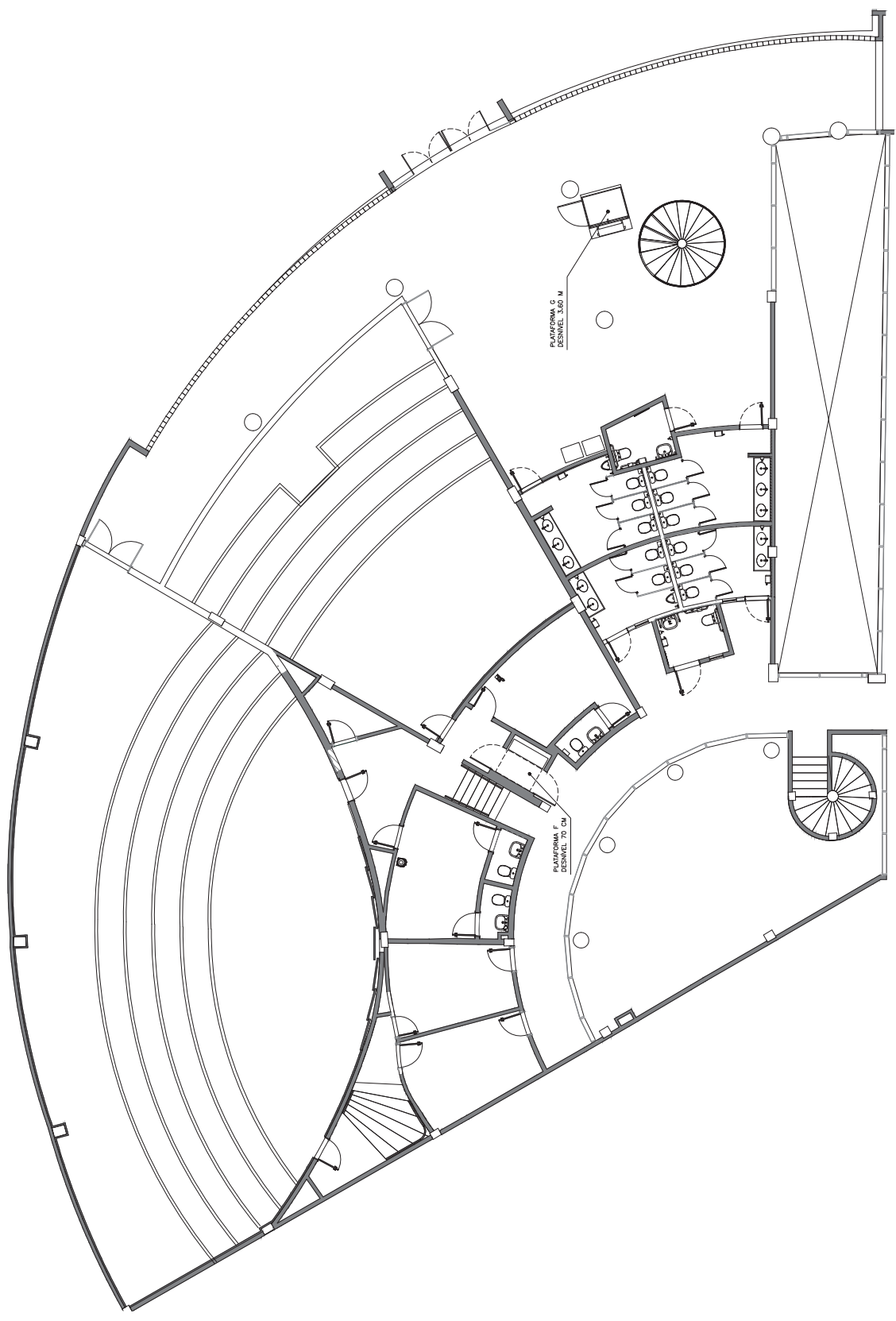


PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

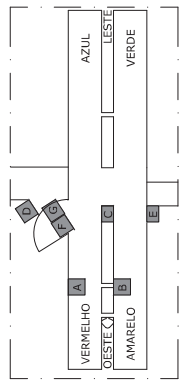
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GE

1-14	Freios	T
2	Porta de Pavimento	M
2-1	Acionamento	M
2-2	Contatos	M
2-3	Botões	M
3	Caixa	M
3-1	Pistão hidráulico ou fuso	S
3-2	Molas	S
3-3	Amortecedores	T
3-4	Contatos	M
3-5	Iluminação	M
3-6	Acesso	T
3-7	Limites	M
5	Sistemas de acionamento, comando e controle	M
5-1	Quadro de força	M
5-1-1	Fusíveis	M
5-2	Quadro de comando	M
5-2-1	Contatores	T
5-2-2	Fiação	S
5-2-3	Fusíveis	M
5-3	Máquina de tração	M
5-4	Cabos	M
5-5	Lubrificação	M
5-6	Regulador de velocidade	M



OBSERVAÇÕES
1: CONFIRAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

01 PLANTA BAIXA - PLATAFORMAS F E G
ESCALA: 1/75



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

COMARCA DE FORTALEZA - FÓRUM CLOVIS BEVILÁQUA

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
ANEXO: ACESSIBILIDADE VERTICAL

PROF. RESPONSÁVEL: ENO. DAVID ALMEIDA
COLABORADOR: KAROLINA VIANA
TÉCNICO

ÁREA COBERTA: 100 m²
RFP: RFP:
RT: RT:

ESTADO DO CEARÁ
CARTAS
SALA 100
100

PROJETO Nº: 02/03

DATA: 19/02/2024 às 12:58:38

ASSINATURA: CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 19/02/2024 às 12:58:38

01 PLANTA BAIXA - ELEVADOR A - SUBSOLO VERMELHO
ESCALA: 1/50

02 PLANTA BAIXA - ELEVADOR B - SUBSOLO VERDE
ESCALA: 1/50

03

ESCALA: 1/50

04

ESCALA: 1/50

05

ESCALA: 1/50

06

ESCALA: 1/50

07

ESCALA: 1/50

OBSERVAÇÕES

1: CONSTRUIR TODAS AS VEDUÇÕES NO LOCAL

VERMELHO A AZUL
 OESTE O LESTE
 AMARELO B VERDE

RESP: RESPONSABILIZADO RNP: CADERNETA
 RESP: REPRESENTANTE RNP: CADENETAS
 RESP: SUPERVISOR RNP: SUPERVISOR

GENGERIA

ARQUITO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
 GERENCIA DE ENGENHARIA

COMARCA DE FORTALEZA - FORUM CLOVIS BEVILÁQUA

R. Dom. Manoel Bonfim (Avenida), 255 - Laranjal, Fortaleza - CE, 60811-400

INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
 ACESSIBILIDADE VERTICAL

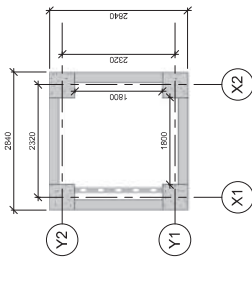
RESP: PROJETISTA: ENG. DANIEL ALMEIDA
 CREA: 22836/O-1/2015
 RESP: CADERNETA: KAROLINA SILVA
 RESP: SUPERVISOR: KAROLINA SILVA

ESCALA: 1/50
 COTAÇÃO: 1807/2023
03/03

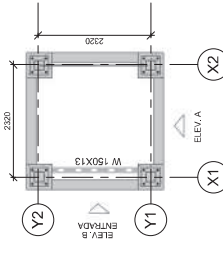
599

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjece.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANO BATISTA DA SILVA. Data da última assinatura: 19/02/2024 às 12:58:38. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atomitemo> e informe o processo 8510253-06.2023.8.06.0000 e o código ZC8NUJ796.

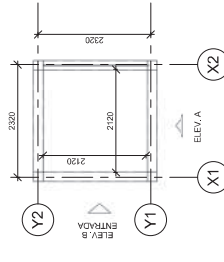
18



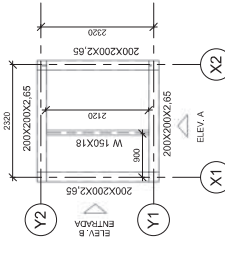
1 FUNDÇÃO
1 : 50



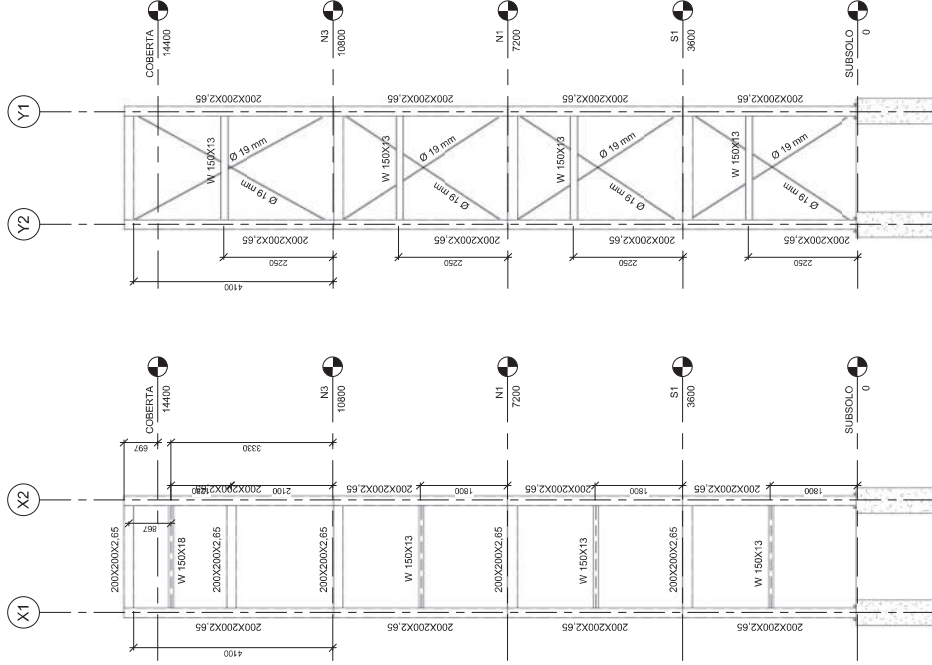
2 SUBSOLO
1 : 50



3 S1
1 : 50

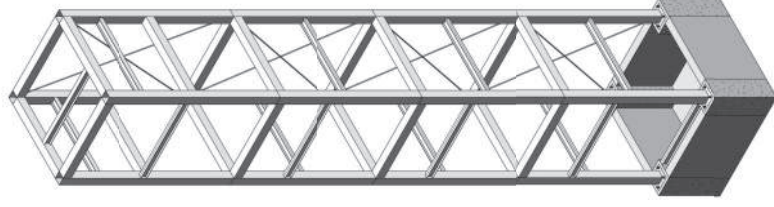


4 COBERTA
1 : 50



5 ELEV A
1 : 50

6 ELEV B
1 : 50



7 ISOMÉTRICA

NOTAS

1. COTAS EM MILÍMETROS.
2. O FABRICANTE DEVERÁ CONFERIR TODAS AS MEDIDAS.
3. O EXECUTOR DEVERÁ CONFERIR TODAS AS MEDIDAS.
4. BASES A DEFINIR NO PROJETO EXECUTIVO.
5. LIGAMENTOS A DEFINIR NO PROJETO EXECUTIVO.
6. CARGAS A DEFINIR NO PROJETO EXECUTIVO.
7. EXECUTIVO DA ESTRUTURA, A DEFINIR NO PROJETO EXECUTIVO.

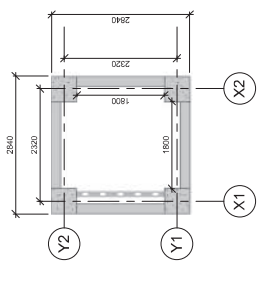
QUANTITATIVO TOTAL	
DESCRIÇÃO	MASSA (KG)
BARRA Ø 19 MM	1346,24 kg
PERFIL CAIXA 200X200X2,65	1087,01 kg
PERFIL W 150X13	302,55 kg
PERFIL W 150X18	123,58 kg
TOTAL: 56	2340,06 kg

QUANTITATIVO - PILARES		
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	MASSA (KG)
PERFIL CAIXA 200X200X2,65	60,39	1087,01 kg
TOTAL: 16	60,39	1087,01 kg

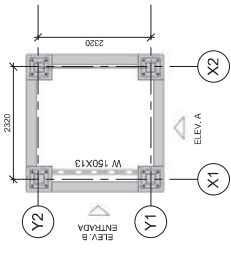
QUANTITATIVO - VIGAS		
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	MASSA (kg)
BARRA Ø 19 MM	34,65	77,69 kg
PERFIL CAIXA 200X200X2,65	41,62	745,23 kg
PERFIL W 150X13	23,27	302,55 kg
PERFIL W 150X18	6,87	123,58 kg
TOTAL: 40	106,44	1253,05 kg

REVISÕES DA PRONCHIA		DATA	AUTOR
Nº	COMENTÁRIO		
R4	ALTERAÇÃO DAS DIMENSÕES DA CASA DE CERRA	28/10/2023	DAVD
R3	PIRAL	16/09/2022	DAVD

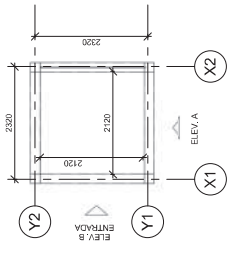
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - (GEA)	
ESTRUTURAS METÁLICAS	
GERENTE: Eng.º Ana Maria de Melo Guimarães COORDENADOR: Eng.º Carlos Roberto de Azevedo COADJUNTO: Eng.º Paulo Roberto de Azevedo	
ELEV. SETOR VERMELHO	
PROJETO	28/10/2023
REVISÃO	
R4	01/02



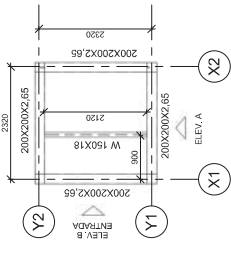
1 FUNDÇÃO
1 : 50



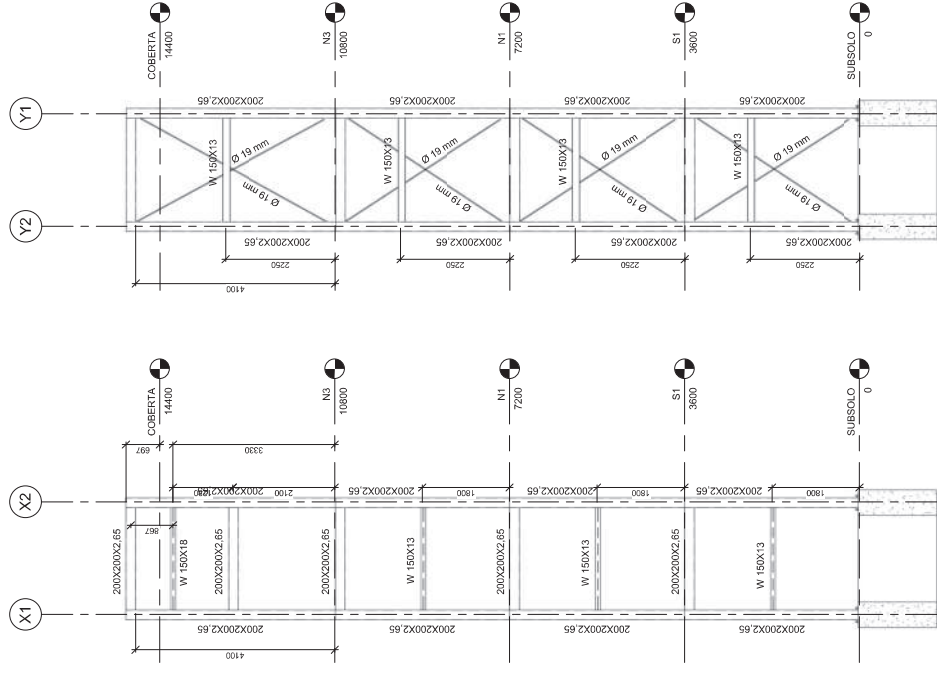
2 SUBSOLO
1 : 50



3 S1
1 : 50

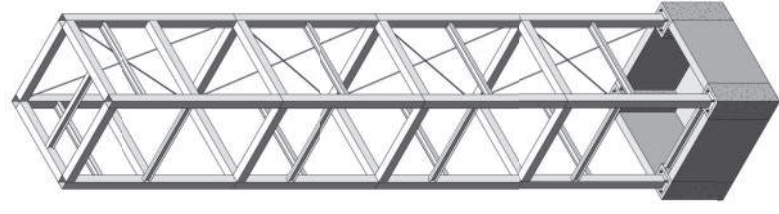


4 COBERTA
1 : 50



5 ELEV A
1 : 50

6 ELEV B
1 : 50



7 ISOMÉTRICA

NOTAS

1. COTAS EM MILÍMETROS.
2. O FABRICANTE DEVERÁ CONFERIR TODAS AS MEDIDAS.
3. O FABRICANTE DEVERÁ CONFERIR TODAS AS MEDIDAS.
4. O FABRICANTE DEVERÁ CONFERIR TODAS AS MEDIDAS.
5. O FABRICANTE DEVERÁ CONFERIR TODAS AS MEDIDAS.
6. O FABRICANTE DEVERÁ CONFERIR TODAS AS MEDIDAS.
7. O FABRICANTE DEVERÁ CONFERIR TODAS AS MEDIDAS.

QUANTITATIVO TOTAL	
DESCRIÇÃO	MASSA (KG)
BARRA Ø 19 MM	1346,24 kg
PERFIL CAIXA 200X200X2,65	1087,01 kg
PERFIL W 150X13	302,55 kg
PERFIL W 150X18	123,58 kg
TOTAL: 56	2340,06 kg

QUANTITATIVO - PILARES		
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	MASSA (KG)
PERFIL CAIXA 200X200X2,65	60,39	1087,01 kg
TOTAL: 16	60,39	1087,01 kg

QUANTITATIVO - VIGAS		
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	MASSA (kg)
BARRA Ø 19 MM	34,65	77,69 kg
PERFIL CAIXA 200X200X2,65	41,62	745,23 kg
PERFIL W 150X13	23,27	302,55 kg
PERFIL W 150X18	6,87	123,58 kg
TOTAL: 40	106,44	1253,05 kg

REVISÕES DA PRONCHIA		
N.	DATA	AUTOR
R4	20/02/2024	DAVD
R3	16/02/2024	DAVD
R2	16/02/2024	DAVD
R1	16/02/2024	DAVD

ALTERAÇÃO DAS DIMENSÕES DA CASA DE CERRA

PRONCHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (SEDES)

GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - (GEA)

ESTRUTURAS METÁLICAS

ELEVADORES FORUM CLÓVIS BEVILAQUA

GERENTE: Eng.º Ana Maria de Melo Guimarães

COORDENADOR: Eng.º Carlos Roberto de Jesus

COORDENADOR TÉCNICO: Eng.º Paulo Roberto de Jesus

PROJETO: 28/10/2023

DATA: 28/10/2023

REVISÃO: R4

02/02



Orçamento Sintético

Imóvel: Fórum Clóvis Beviláqua

Data orçamento: 10/11/2023

Descrição: Fornecimento, instalação e comissionamento de elevadores e plataformas com manutenção preventiva e corretiva

Data base orçamento: Nov/2023

Versão: Inicial

ELEVADORES

Referência	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.00.0001	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSONAMENTO DE 1 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA DE MÁQUINAS DE 4 PARADAS	2,0	Unid.	R\$ 224.879,03	R\$ 449.758,06
Total do grupo:					R\$ 449.758,06

PLATAFORMAS

Referência	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
02.00.0001	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSONAMENTO DE 1 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA DE ACESSIBILIDADE COM PERCURSO DE ATÉ 2,0M	3,0	Unid.	R\$ 55.021,58	R\$ 165.064,74
02.00.0002	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSONAMENTO DE 1 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA DE ACESSIBILIDADE COM PERCURSO DE ATÉ 4,0M	4,0	Unid.	R\$ 71.516,22	R\$ 286.064,88
Total do grupo:					R\$ 451.129,62

MANUTENÇÃO

Referência	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
03.00.0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 1(UM) ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA DE MÁQUINAS DURANTE 12 (DOZE) MESES	2,0	Unid.	R\$ 8.050,44	R\$ 16.100,88
03.00.0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 1 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE DURANTE 12 (DOZE) MESES	7,0	Unid.	R\$ 6.433,92	R\$ 45.037,44
Total do grupo:					R\$ 61.138,32

Total do orçamento: R\$ 962.026,00David Oliveira Almeida
Coordenador de Projetos e Orçamento - RNP 0610923447Anita Maria da Silva Guimarães
Gerente de Engenharia e Arquitetura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE
 GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços

Nível : Fórum Clóvis Beviláqua
 Descrição : Fornecimento, instalação e comissionamento de elevadores e plataformas com manutenção preventiva e corretiva
 Versão : Versão Inicial

Grupo	Descrição	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º dia		91º ao 120º dia		121º ao 150º dia		151º ao 180º dia		181º ao 210º dia		211º ao 575º dia		
			Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
001	ELEVADORES	RS 449.758,06	0,00%	-	5,00%	22.487,90	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	40,00%	179.903,22	55,00%	247.366,93	0,00%	-	-
001.1	PROJETO EXECUTIVO	RS 22.487,90		100,00%		22.487,90													
001.2	ENTREGA DOS MATERIAIS	RS 179.903,22											100,00%	179.903,22					
001.3	INSTALAÇÃO, MONTAGEM E COMISSIONAMENTO	RS 247.366,93													100,00%	247.366,93			
002	PLATAFORMAS	RS 451.129,62	0,00%	-	5,00%	22.556,48	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	40,00%	180.451,85	55,00%	248.121,29	0,00%	-	-
002.1	PROJETO EXECUTIVO	RS 22.556,48		100,00%		22.556,48													
002.2	ENTREGA DOS MATERIAIS	RS 180.451,85											100,00%	180.451,85					
002.3	INSTALAÇÃO, MONTAGEM E COMISSIONAMENTO	RS 248.121,29													100,00%	248.121,29			
003	MANUTENÇÃO	RS 61.138,32	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	61.138,32	-
003.1	MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES	RS 16.100,88																100,00%	16.100,88
003.2	MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS	RS 45.037,44																100,00%	45.037,44
		RS 962.026,00	0,00%	RS -	4,88%	RS 45.044,38	0,00%	RS -	0,00%	RS -	0,00%	RS -	37,46%	RS 360.356,07	61,50%	RS 485.486,22	6,36%	RS 61.138,32	
			0,00%	RS -	4,88%	RS 45.044,38	4,68%	RS 45.044,38	4,68%	RS 45.044,38	4,68%	RS 45.044,38	42,14%	RS 405.399,46	93,64%	RS 900.887,68	100,00%	RS 962.026,00	

David Oliveira Almeida
 Coordenador de Projetos e Orçamento - RNP 0610923447

Anita Maria da Silva Guimarães
 Gerente de Engenharia e Arquitetura



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de elevador	Unidade	2	R\$ 224.879,03	R\$ 449.758,06
2	Fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade meia cabinada	Unidade	3	R\$ 55.021,58	R\$ 165.064,74
3	Fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade cabinada	Unidade	4	R\$ 71.516,22	R\$ 286.064,88
4	Manutenção preventiva e corretiva com garantia por doze meses para elevador	Unidade	2	R\$ 8.050,44	R\$ 16.100,88
5	Manutenção preventiva e corretiva com garantia por doze meses para plataforma de acessibilidade	Unidade	7	R\$ 6.433,92	R\$ 45.037,44
VALOR GLOBAL					R\$ 962.026,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2024.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de elevador	Unidade	2	R\$	R\$
2	Fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade meia cabinada	Unidade	3	R\$	R\$
3	Fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade cabinada	Unidade	4	R\$	R\$
4	Manutenção preventiva e corretiva com garantia por doze meses para elevador	Unidade	2	R\$	R\$
5	Manutenção preventiva e corretiva com garantia por doze meses para plataforma de acessibilidade	Unidade	7	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Observação:

Emitir em papel que identifique o licitante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21**.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 7.1.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA
CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 12 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº
14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade
dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhis-
tas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vi-
gentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 13 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS ELEVADORES ELÉTRICOS SEM CASA DE MÁQUINAS E SETE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 (DOZE) MESES NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/20__

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESEADI_2023_5022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 14.133, de 21 de abril de 2021 e pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2024, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Nacional n. 14.133/2021, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução por **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, XXVIII da Lei n. 14.133/21, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de dois elevadores elétricos sem casa de máquinas e sete plataformas elevatórias de acessibilidade, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua**, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 005/2024 e seus anexos, bem como nos

Anexos _____ deste Contrato, todos, partes do mesmo.

§ 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº 8510253-06.2023.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a. Termo de Referência;
- b. Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024; e,
- c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

§ 2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§1º DO CONTRATANTE

- I. Expedir a Ordem de Serviço (O.S.) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- III. Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- IV. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- V. Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- VI. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s).
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- IX. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- X. Aplicar as penalidades previstas em lei e no **ANEXO I do Edital – Termo de Referência**.

§2º DA CONTRATADA

- I. Executar o objeto da contratação, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- II. A CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro mecânico devidamente qualificado.
 - a. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, em cargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
 - b. As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
 - c. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil,

serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

VIII. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o ANEXO I do Edital – Termo de Referência.

- a. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

IX. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

X. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a contratada das suas responsabilidades, de acordo com as disposições previstas no **ANEXO I do Edital – Termo de Referência**.

XI. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

- a. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
- b. A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- c. Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes à CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- d. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- e. Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- f. O fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.

XII. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do GE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

XIII. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.

XIV. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XV. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

XVI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

XVII. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e

classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

XXVIII. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

XXIX. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.

XX. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

XXI. Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

XXII. Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.

XXIII. Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

XXIV. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

XXV. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

XXVI. Quando do recebimento definitivo do elevador, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços.

XXVII. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

XXVIII. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

XXIX. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

XXX. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.

XXXI. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

XXXII. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

XXXIII. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços do objeto do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA atenderá às especificações e às condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

§1º Os serviços objeto da supracitada contratação serão realizados no prédio do **Fórum Clóvis Beviláqua, que se localiza na Av. Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – CE.**

§2º A CONTRATADA terá, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após a aprovação do projeto

executivo pela CONTRATANTE, para entregar os materiais que serão usados para montagem e instalação dos novos elevadores e plataformas.

§3º A CONTRATADA deverá montar, instalar e comissionar os elevadores e as plataformas em 45 (quarenta e cinco) dias após a chegada dos materiais.

§4º Deverão ser montados e instalados os novos elevadores e as novas plataformas de acordo com as especificações técnicas descritas no **ANEXO I do Edital – Termo de Referência**.

§5º A proteção e segurança do pessoal envolvido na execução desse serviço, bem como a prevenção para evitar acidentes com funcionários e visitantes do prédio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§6º Toda a área envolvida com os serviços executados pela CONTRATADA deverá ser devidamente sinalizada.

§7º Os locais de trabalho deverão ser limpos diariamente, durante e ao final de cada dia, com deposição de entulhos fora da edificação e em local apropriado.

§8º Os serviços de adequação civil necessários à instalação dos elevadores e das plataformas elevatórias deverão ser executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

§9º As áreas do prédio que sofrerem danificações por conta dos serviços constantes no **ANEXO I do Edital – Termo de Referência** deverão ser recompostas com materiais do mesmo padrão existente.

§10º Serviços que possam prejudicar o funcionamento do Fórum Clóvis Beviláqua deverão ser realizados em horários fora do expediente normal, de acordo com prévio conhecimento e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

§11º Antes da conclusão de todas as instalações, deverão ser realizados ensaios e inspeções previstos nas normas técnicas, com o intuito de verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas dos elevadores e plataformas elevatórias e seus respectivos dispositivos.

§12º Um cronograma de execução dos ensaios e testes deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para fins de aprovação e acompanhamento.

§13º Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e inspeções deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

§14º Deverão ser entregues, antes da entrega final dos equipamentos, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos:

- I. Descrição e características operacionais do produto;
- II. Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- III. Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- IV. Catálogo de todos os componentes;
- V. Certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- VI. Conjunto de desenhos dos serviços executados (*as built*);
- VII. Relação de peças de reposição;
- VIII. Relação de fornecedores dos produtos utilizados.

§15º Deverá ser entregue, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que será adotado na vida útil dos equipamentos contendo as especificações **ANEXO I do Edital – Termo de Referência**.

§16º A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção preventiva e corretiva de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento dos elevadores e plataformas a serem instalados, após o Recebimento Definitivo.

REQUERIMENTO QUANTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

§17º Os materiais adotados e serviços a serem executados deverão atender:

- I. Às normas e especificações descritas no **ANEXO I do Edital – Termo de Referência**;
- II. Às normas da ABNT em vigor, com ênfase:
 - a. NM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
 - b. NBR 16042 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;

- c. NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
 - d. NBR 9.050 – Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente;
 - e. NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
 - f. NBR 1386-1 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Parte 1: Plataformas de elevação vertical;
 - g. NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - h. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- III. Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;
IV. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
V. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

REQUERIMENTOS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

§18º As dimensões relevantes das caixas de corridas para a instalação dos elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade são mostradas no ANEXO I do Termo de Referência, podendo ser verificadas no local. As dimensões em planta de frente e profundidade das caixas de corrida apresentadas no anexo são máximas, podendo ser diminuídas de acordo com os requisitos de instalação dos equipamentos, uma vez que serão construídas a cargo da CONTRATANTE.

ELEVADOR A

§19º Deverá ser localizado no **setor vermelho** do Fórum Clóvis Beviláqua, atendendo aos seguintes requerimentos:

TIPO DE USO	Social (Público em Geral)
TIPO DE EQUIPAMENTO	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
CAPACIDADE MÍNIMA	600 (seiscentos) kg ou 8 (oito) passageiros
PARADAS	4 (SS, S1,N1,N3)
PERCURSO	10.8 m, aproximadamente
VELOCIDADE	1.0 m/s

ELEVADOR B

§20º Deverá ser localizado no **setor verde** do Fórum Clóvis Beviláqua, atendendo aos seguintes requerimentos:

TIPO DE USO	Social (Público em Geral)
TIPO DE EQUIPAMENTO	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
CAPACIDADE MÍNIMA	600 (seiscentos) kg ou 8 (oito) passageiros
PARADAS	4 (SS, S1,N1,N3)
PERCURSO	10.8 m, aproximadamente
VELOCIDADE	1.0 m/s

PLATAFORMA A

§21º Deverá ser localizado no subsolo do **setor vermelho** do Fórum Clóvis Beviláqua, atendendo aos seguintes requerimentos:

TIPO DE USO	Social (Público em Geral)
TIPO DE EQUIPAMENTO	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica até 2.0 m
CAPACIDADE MÍNIMA	250 kg
PARADAS	2
PERCURSO	1.80 m, aproximadamente
VELOCIDADE	2.50 m/min
ENTRADAS	Opostas
ENCLAUSURAMENTO	Não se aplica

PLATAFORMA B

§22º Deverá ser localizado no subsolo do **setor amarelo** do Fórum Clóvis Beviláqua, atendendo aos seguintes requerimentos:

TIPO DE USO	Social (Público em Geral)
TIPO DE EQUIPAMENTO	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica até 2.0 m
CAPACIDADE MÍNIMA	250 kg
PARADAS	2
PERCURSO	1.80 m, aproximadamente
VELOCIDADE	2.50 m/min
ENTRADAS	Adjacentes
ENCLAUSURAMENTO	Não se aplica

PLATAFORMA C

§23º Deverá ser localizado no subsolo da **área comum** do Fórum Clóvis Beviláqua, atendendo aos seguintes requerimentos:

TIPO DE USO	Social (Público em Geral)
TIPO DE EQUIPAMENTO	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica cabinada até 4.0 m
CAPACIDADE MÍNIMA	250 kg
PARADAS	2
PERCURSO	3.60 m, aproximadamente
VELOCIDADE	6.00 m/min
ENTRADAS	Unilaterais
ENCLAUSURAMENTO	Em alvenaria

PLATAFORMA D

§24º Deverá ser localizado **na entrada principal** do Fórum Clóvis Beviláqua, atendendo aos seguintes requerimentos:

TIPO DE USO	Social (Público em Geral)
--------------------	---------------------------

TIPO DE EQUIPAMENTO	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica cabinada até 4.0 m
CAPACIDADE MÍNIMA	250 kg
PARADAS	2
PERCURSO	2.91 m, aproximadamente
VELOCIDADE	6.0 m/min
ENTRADAS	Adjacentes
ENCLAUSURAMENTO	Em estrutura metálica

PLATAFORMA E

§25° Deverá ser localizado **na entrada secundária** do Fórum Clóvis Beviláqua, atendendo aos seguintes requerimentos:

TIPO DE USO	Social (Público em Geral)
TIPO DE EQUIPAMENTO	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica cabinada até 4.0 m
CAPACIDADE MÍNIMA	250 kg
PARADAS	2
PERCURSO	3.60 m, aproximadamente
VELOCIDADE	6.0 m/min
ENTRADAS	Adjacentes
ENCLAUSURAMENTO	Em estrutura metálica

PLATAFORMA F

§26° Deverá ser localizado **no acesso privativo aos salões do júri** do Fórum Clóvis Beviláqua, atendendo aos seguintes requerimentos:

TIPO DE USO	Social (Público em Geral)
TIPO DE EQUIPAMENTO	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica até 2.0 m
CAPACIDADE MÍNIMA	250 kg
PARADAS	2
PERCURSO	0.70 m, aproximadamente
VELOCIDADE	2.50 m/min
ENTRADAS	Opostas
ENCLAUSURAMENTO	Em estrutura metálica

PLATAFORMA G

§27° Deverá ser localizado **no hall de acesso aos salões do júri** do Fórum Clóvis Beviláqua, atendendo aos seguintes requerimentos:

TIPO DE USO	Social (Público em Geral)
TIPO DE EQUIPAMENTO	Plataforma elevatória de acessibilidade hidráulica até 4.0 m

CAPACIDADE MÍNIMA	250 kg
PARADAS	2
PERCURSO	3.60 m, aproximadamente
VELOCIDADE	6.0 m/min
ENTRADAS	Unilaterais
ENCLAUSURAMENTO	Em estrutura metálica

REQUERIMENTOS ESPECÍFICOS DOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS

§28° Da cabina:

- I. Os painéis laterais e de fundo e o teto deverão ser fabricados em aço inox escovado.
- II. Deverá ser instalado corrimão em aço inoxidável nos painéis laterais e de fundo, instalado a meia altura da cabina.
- III. No painel de fundo, deverá ser instalado um espelho de vidro inestilhaçável, estendendo-se da altura do corrimão até o teto da cabina.
- IV. Deverá ser provida iluminação da cabina por lâmpadas a LED. A intensidade de iluminação das lâmpadas deverá ser dimensionada de acordo com as normas vigentes, proporcionando conforto visual e térmico aos passageiros. Ainda, será necessário existir iluminação de emergência na cabina na falta de energia elétrica, com duração mínima de 1 (uma) hora.
- V. A ventilação forçada da cabina será provida por ventiladores centrífugos que operem com baixo ruído sonoro.
- VI. Um dispositivo intercomunicador deverá permitir a comunicação entre a cabina e a recepção. Além disso, também deve ser instalado na cabina alarme para ajuda externa. No caso de falta de energia, esses dispositivos deverão ser alimentados pelo sistema de iluminação de emergência.
- VII. Deverá ser instalado na cabina um indicador de posição e movimento em LCD, com alta resolução, que informe o movimento e andar do elevador, além de sistema com voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontre o elevador.
- VIII. Uma chave comutadora deverá permitir o controle manual do elevador a partir da cabina.
- IX. Um sensor de sobrecarga de peso na cabina deverá ser instalado, com indicação visual da carga atual, sendo este ligado a um indicador sonoro e visual que será acionado quando a capacidade máxima do elevador for ultrapassada.
- X. Deverá ser instalado painel tipo Totem, localizado no painel lateral da cabina, feito em aço inox escovado. Nele, serão instaladas botoeiras, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, autoiluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille. Esse painel deverá abrigar também o indicador de posição e movimento, o dispositivo intercomunicador, botão de alarme para ajuda externa e operadores de porta.
- XI. Deverá ser instalado piso revestido em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.

§29° Das portas da cabina:

- I. As portas da cabina deverão ser em aço inox escovado e serão constituídas por duas folhas com abertura lateral, do tipo correr.
- II. Deverá ser instalada nas portas da cabina barra de proteção eletrônica por meio de raios infravermelhos, estendendo-se a, no mínimo, 1.70 m acima do piso da cabina. Quando houver interferência no campo formado pelos raios desse dispositivo, as portas deverão se abrir automaticamente, evitando tocarem nos passageiros que passam pela cabina.
- III. As portas serão movimentadas a partir de motor controlado por inversor de frequência.

§30° Dos pavimentos:

- I. As portas dos pavimentos deverão ser constituídas por duas folhas, em aço inox escovado, com abertura lateral, do tipo correr, automáticas e com dimensões compatíveis com as portas da cabina.
- II. As soleiras das portas de pavimento terão acabamento metálico.

III. Deverá existir, em cada pavimento, indicador digital de posição e direção do elevador, acima da porta de pavimento, com tamanho e efeito luminoso adequado para uma boa visualização, além de sinalização sonora indicando o andar atual e o sentido de movimento do elevador.

IV. Serão instaladas botoeiras ao lado de cada porta de pavimento, uma com a direção “subir” e outra com a direção “descer”, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille.

§31° Do acionamento:

I. A máquina de tração deverá ser sem engrenagem e acionada por drive do tipo VVVF – Variable Voltage Variable Frequency.

II. A aceleração e frenagem do elevador deverão ser suaves, sem solavancos, gerando uma operação confortável aos passageiros.

III. O sistema de acionamento deverá operar com níveis mínimos de ruído sonoro.

§32° Do comando e controle:

I. O comando do elevador deverá ser constituído por sistema eletrônico microprocessado, com controle do tipo malha fechada.

II. O sistema de comando e controle terá que gerenciar as chamadas dos pavimentos com eficiência, buscando sempre o menor tempo entre viagens. Para tal, deverá determinar o melhor perfil de velocidade, tendo como parâmetros as distâncias entre paradas.

III. Deverão existir, implementadas no sistema de controle, rotinas de verificação de integridade, com o intuito de preservar o funcionamento seguro do elevador.

IV. Todas as senhas necessárias para acesso, monitoramento e configuração do sistema de comando e controle do elevador deverão ser fornecidas ao corpo técnico deste Tribunal quando do Recebimento Definitivo do elevador a ser instalado.

V. O sistema de operação de chamadas deverá ser do tipo automático coletivo, com seleção na subida e na descida, nos pavimentos intermediários, e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.

VI. Assim que a carga do elevador atingir 80% de sua capacidade máxima, deverá haver dispositivo que habilite somente as chamadas de dentro da cabina, não atendendo as chamadas externas.

VII. Quando a lotação do elevador ultrapassar sua capacidade máxima, um dispositivo atuará impedindo sua partida e informando essa condição aos passageiros por meio de voz digital e de alarme na cabina.

VIII. Deverá haver um sistema que detecte e elimine chamadas falsas para o elevador.

IX. Uma chave de bombeiro, localizada no batente do térreo, deverá permitir a descida do elevador e abertura das portas em casos de emergência.

§33° Da alimentação elétrica:

I. Alimentação elétrica disponível é 380 V, trifásica, a 60 Hz para os circuitos de força e 220 V, monofásica, a 60 Hz para circuitos de iluminação.

II. O quadro de força do elevador deverá ter instalado interruptor DR para os circuitos de iluminação, tomadas e alarmes.

§34° Das placas de identificação:

I. Deverá ser providenciada identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

REQUERIMENTOS ESPECÍFICOS DAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS A SEREM INSTALADAS

§35° Da cabina:

I. A cabina de plataformas até 2,0 m com entradas e saídas adjacentes deverá ter largura e comprimentos livres de 1100 x 1400 mm, respectivamente.

II. A cabina de plataformas até 2,0 m com entradas e saídas opostas deverá ter largura e comprimentos livres de 900 x 1400 mm, respectivamente.

III. A cabina de plataformas até 4,0 m ter largura e comprimentos livres de 1100 x 1400 mm, respectivamente, e serem fechadas (cabinadas).

IV. O piso da cabina deverá ser antiderrapante.

§36° Das portas de pavimento:

I. As portas de pavimento deverão ser construídas em metal e folhas de vidro translúcido com sinalização adequada.

- II. O fechamento das portas deverá ser manua.
- III. Deverá ter sinalização visual e em relevo e em braile do número do pavimento.

§37° Dos itens de segurança:

- I. A plataforma deverá possuir sistema de resgate autônomo.
- II. A plataforma deverá ter travamento eletromecânico entre as portas de pavimento e a cabina.

§38° Da alimentação elétrica:

- I. Alimentação elétrica disponível é 380 V, trifásica, a 60 Hz para os circuitos de força e 220 V, monofásica, a 60 Hz para circuitos de iluminação.
- II. O quadro de força do elevador deverá ter instalado interruptor DR para os circuitos de iluminação, tomadas e alarmes.

§39° Das placas de alimentação:

- I. Deverá ser providenciada identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

§40° Os materiais/produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do **ANEXO 1 do Edital – Termo de Referência**, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global anual de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descritos no Anexo _____ deste Termo de Contrato.

§ 1° A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

I. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pela unidade rebedora

II. Os pagamentos serão realizados em parcelas conforme regras estipuladas no **item 11 do ANEXO 1 do Edital – Termo de Referência**.

III. A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamento) sobre os valores retidos:

a) Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS);

b) Cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Termo.

IV. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

c) Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a extinção do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

VI. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao objeto deste certame.

VII. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

VIII. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

IX. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem a qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

I. Utilização da variação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, (do mês correspondente à data do orçamento), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data do orçamento.

OBS: O FATOR $[(I - I_0) / I_0]$ deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem ao objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

§ 3º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 4º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

§ 5º O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 6º Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento vigente da Secretaria de Administração e Infraestrutura junto à Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20582.15.449051.1.759.1200070.1.20 (03645)

04200121.02.122.512.20539.15.339039.1.759.1200070.1.20 (06947)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O Gestor do Contrato será o Gerente da Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.

§ 2º O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA.

I. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL, através da Diretoria do Departamento de Engenharia e Arquitetura – GE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário – Engenheiro, ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.

§ 3º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

§ 4º A FISCALIZAÇÃO do TJCE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

- I. Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- II. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo TRIBUNAL;
- III. Decidir, acompanhado de representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
- IV. Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Inspecionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto;
- VI. Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- VII. Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- VIII. Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- IX. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- X. Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;
- XI. Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- XII. Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais,

equipamentos e serviços que julgar necessários;

XIII. Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;

XIV. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;

XV. Decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto da contratação.

§ 5º As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela FISCALIZAÇÃO através dos competentes relatórios.

§ 6º No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao “local de execução dos serviços”, bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos e acessórios do objeto do presente termo de contrato, terão garantia de funcionamento, durante o período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE.

§ 1º Os equipamentos especificados, no **ANEXO I do Edital**, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes equipamentos não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.

§ 2º Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I do Edital**, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

§ 3º Quanto as embalagens dos equipamentos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

§ 4º As pessoas, a serviço da empresa CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas, através de crachá institucional e vestidas, obrigatoriamente, com calça comprida e camisa com manga.

§ 5º A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante os serviços de entrega e manutenção, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 6º Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a empresa ganhadora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte e manutenção dos equipamentos.

§ 7º A CONTRATADA deverá dispor de meios de transporte (carros, plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado.

§ 1º Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.

§ 2º A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 3º Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

§ 4º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

§ 5º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no § 6º, bem como em todos os seus subitens, observada a legislação que rege a matéria.

§ 8º Caso haja prorrogação do Contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

§ 9º A não renovação, tempestiva, da garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 10º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a inobservância do prazo fixado acarretará aplicação de multa.

§ 11º A garantia será devolvida, após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

§ 12º A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total ou cumprimento irregular da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do Contrato administrativo, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 13º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 14º A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- II. Com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no § 2º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

§ 1º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- V. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

§ 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no §1º deste Termo de Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- I. exigência da garantia de que trata o parágrafo anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 4º Na aplicação das sanções serão considerados(as):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5º A sanção de multa a ser aplicada nos casos previstos do §1º da **CLÁUSULA DEZ** do presente **Termo de Contrato**, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

§ 7º Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do Termo de Contrato licitado ou celebrado.

§ 8º Nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)	INCIDÊNCIA
1	Atrasar sem justificativa o início de qualquer uma das etapas do cronograma físico-financeiro.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,5%	Por dia útil de atraso.

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	0,08%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por empregado e por dia.
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado.	0,08%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por empregado e por dia.
4	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do TJCE para sanar inconsistências ou dúvidas sobre o objeto ou a execução do contrato.	0,25%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência e por dia.
5	Atrasar atendimento para realizar manutenção preventiva na data prevista.	0,08%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia útil de atraso.
6	Fornecer serviço incompleto, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
7	Falha ou vício técnico no fornecimento do equipamento ou serviço.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
8	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
9	Deixar de manter em estoque material suficiente para execução dos serviços.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
10	Atrasar para restabelecer o elevador após o prazo de 48 h previsto para manutenção corretiva.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia útil de atraso.
11	Demorar além de 60 minutos para realizar resgate de passageiros presos no elevador.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por 15 min de atraso.
12	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia.
13	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável pela montagem e instalação do elevador.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia.
14	Recusar-se a atender às determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução dos serviços, sem motivo justificado.	0,30%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.

15	Cumprir, injustificadamente, de forma inadequada o programa de manutenção preventiva.	0,30%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da CONTRATADA ou servidor e usuários do Fórum Clóvis Beviláqua.	0,50%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

§ 9º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 10º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 11º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 12º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos **itens II a VII do §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 13º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens VIII a XII do §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato**, bem como pelas infrações administrativas **itens II a VII do §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 14º A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 15º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 16º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 17º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 18º A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 19º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

§ 20º As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

§ 21º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia

ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do Contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- X. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- XI. Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis para entrega da garantia contratual;
- XII. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- XIII. O atraso injustificado no início dos serviços;
- XIV. A paralisação injustificada dos serviços;
- XV. A cessão ou transferência do objeto contratado;
- XVI. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XVII. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
- XVIII. Inexecução total do Contrato.

§ 2º Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- I. Supressão, por parte da Administração, dos serviços, que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- II. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local para execução do serviço.

§ 3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

§ 4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato e na lei:

- I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

§ 5º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

§ 6º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DOS CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

§1º A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 11º da Lei n.º 14.133/21.

§2º Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

§3º Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

§4º Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*restriction of certain hazardous substances*), tais como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes).

§5º Os serviços prestados e os bens fornecidos pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

§6º Será exigido para a CONTRATADA adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

§7º Será exigido ainda colaboração e boa atuação da CONTRATADA quanto aos temas abaixo:

- I. Economia de energia;
- II. Economia em materiais descartáveis, tais como copos e outros polímeros;
- III. Economia de água;
- IV. Reciclagem de lixo;
- V. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º O prazo de vigência do contrato vigorará por **600 (seiscentos)** dias consecutivos, sendo:

- I. Para o fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços necessários para a perfeita montagem, instalação e comissionamento dos novos elevadores e plataformas elevatórias, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos com eficácia a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, e mais 30 (trinta) dias consecutivos para realização do Recebimento Definitivo dos elevadores e plataformas elevatórias, totalizando 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos.
- II. Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do elevador, totalizando 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos.
- III. O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços do inciso I deste parágrafo, contar-se-á a partir da data definida na “Ordem de Serviço”, através da GEA, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato” disposto no item 20 do ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º Em caso de prorrogação, fica a CONTRATADA obrigada a responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação de todos os equipamentos fornecidos, por novos, conforme **item 6 do Termo de Referência**.

§ 2º . No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Termo de Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento):

- I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:

**ANEXO I DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO II DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____